



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

001

COMUNICAÇÃO INTERNA

**ORIGEM: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DESTINO: GABINETE DA PREFEITA**

REF. Processo licitatório para contratação de horas de serviços de máquinas rodoviárias

EXCELENTÍSSIMA SRA PREFEITA

Visando complementar o rol de equipamentos rodoviários pertencentes ao patrimônio da municipalidade, em específico quanto ao tipo "motoniveladora" é que ora rogamos pela instauração dos procedimentos administrativos para contratação de 3000 horas de serviços desta espécie de máquina, devendo conter ripper traseiro e contar com potência mínima de 125hp.

Quanto as especificações do objeto sugerimos a opção de requisitar de equipamentos que não venham a sofrer constantes avarias pelo seu estado de conservação ocasionando paradas inusitadas nos trabalhos a serem desenvolvidos cuja opção é a limitação em cinco anos para a fabricação dos equipamentos a serem empregados nos serviços. Este quesito tem seu respaldo em comparação aos equipamentos semelhantes pertencentes ao Município que já tem certa idade e não comportam o uso contínuo sem necessidade de constantes manutenções mecânicas, elétricas e eletrônicas, por demasiado caras, diga-se de passagem.

A contratação em tela busca otimizar os serviços afastando do Município os custos de logística com deslocamentos e manutenção de pessoal, a isenção dos custos de manutenção e conservação, incluso ao serviços mecânicos, óleo diesel, filtros, óleos lubrificantes e demais itens de preservação preventiva e corretiva dos equipamentos.

A necessidade de que o futuro contratado possa dispor de até 3 máquinas de forma simultânea se deve a vários fatores dentre os quais destacamos que estas máquinas poderão ser requisitadas para, juntamente com equipamentos outros do Município, atuarem em diversas frentes e/ou localidades, considerando a grande extensão territorial de Cel. Domingos Soares, além de que com a instabilidade climática há que se aproveitar as chamadas "janelas" de bom tempo para fazer render ao máximo os trabalhos de conservação e readequação das estradas com vistas a não ter o trabalho interrompido por chuvas ocasionais que gerando a perda do trabalho já feito, e por conseguinte prejuízo ao erário no refazimento dos serviços, bem como



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

002

repercute na interdição parcial, por vezes total, do trânsito em uma estrada e/ou região, ou seja, começado a trabalhar o ideal é terminar o mais cedo possível.

Consideramos, também, adequada a necessidade de que o proponente possua em seu quadro profissional habilitado a fim de assumir a responsabilidade técnica dos serviços perante a municipalidade vez que os trabalhos que serão desenvolvidos serão de simples manutenção da malha até eventuais e completas readequações de estradas e, invariavelmente, abertura de novas vias, somando-se a isto citamos a diversidade da topografia do terreno do Município que se apresenta com "campos" em certas localidades e com "terrenos acidentados" em outras. Ressalvamos, ainda, que não se apresenta necessário a exigência de visita técnica já que os serviços serão executados em todo o território do Município conforme a demanda se apresente.

Tendo em vista a quantidade de horas que se fazem necessárias o valor da contratação também é significativo, especialmente frente aos poucos recursos da administração, sendo assim há que se estabelecer regras que preservem a participação de interessados com isonomia mas que também dificultem que temerários possam comprometer o processo com o fomento de engodos e conluíus depreciando o processo e o erário. Quanto ao quesito valor máximo da hora a ser estabelecida acreditamos estar dentro dos parâmetros de mercado a utilização dos importes já fixados em semelhante processo realizado no ano de 2017, ou seja, R\$ 254,20 (duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos) por hora trabalhada. Neste sentido estimamos que possa ser estabelecido um prazo de execução de 12 meses, podendo ser aditado este prazo caso o objeto não seja consumido em sua totalidade.

Reafirmamos que todos os custos operacionais da execução do objeto deverão ser suportados pela eventual contratada a exemplo de combustíveis, peças, manutenção, custos com funcionários de todas as ordens inclusive trabalhista, impostos, seguros, deslocamentos de pessoal, peças e os próprios equipamentos, além de outros inerentes a atividade da empresa.

Centro Administrativo Adão Reis em 13 de março de 2018

Atenciosamente,


Mauro C. De Almeida
Diretor do Depto de Infra Estrutura



PROCESSO N.º 22/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

PARECER CONTABIL

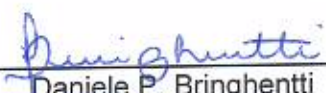
Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2018.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que sejam contratadas 3000 horas de serviços de máquinas rodoviárias tipo motoniveladora, são os seguintes:

Dotações:

10-depto de infraestrutura
10001-divisão de serviços rodoviários
2678226011007-readequação de estradas rurais
Conta despesa-3410/3420
2678226012044-manutenção da malha rodoviária municipal
Conta despesa-3610/3620/3630
3390390000-outros serviços de terceiros pessoa juridica

Centro Administrativo Adão Reis em 15 de março de 2018


Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

004

PROCESSO N.º 22/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

GABINETE DA PREFEITA - PARECER DE LICITAÇÃO

Considerando:

1. A necessidade de manter a malha viária do Município em condições de trafegabilidade através da conservação, readequação, abertura e reabertura de estradas rurais, aliado ao implemento do parque de máquinas pertencente ao Município;
2. O contido na Lei de 8666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A previsão das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação,

Determino:

Que a Comissão de Licitações, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro de sua competência, para a construção de certame licitatório na modalidade "Tomada de Preços", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto abaixo:

- Contratação de 3000 horas de serviços de máquinas rodoviárias tipo motoniveladora, limitado ao teto máximo de R\$ 254,20(duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos) por hora trabalhada, tipo menor preço por item, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas para 12 meses, tudo de acordo com a demanda anexa, do setor de infraestrutura.

Centro Administrativo em 15 de março de 2018

Maria Antonieta de Araujo Almeida

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita



Prefeitura Municipal de
Coronel Domingos Soares
Estado do Paraná
Cnpj 01.614.415/0001-18

005
N.º
1559

Portarias Municipais

PORTARIA Nº260/2017

A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que prescrevem as Leis Federais 8666/93, 8883/94 e 9648/98, **RESOLVE NOMEAR:**

ANDERSON MATIAS - PRESIDENTE
DIRCEU CAMARGO NUNES - MEMBRO
OILSON ROBERTO FERREIRA PIRES - MEMBRO
GILMAR FRANCISCO DA ROSA - MEMBRO
JONAS DOS SANTOS BUENO - MEMBRO

Para comporem a **Comissão Permanente de Licitações** do município a fim de procederem à abertura e julgamento de Processos de Licitação, obedecendo rigorosamente as Leis acima mencionadas, para o período de 01(um) ano, em todas as modalidades, havendo a necessidade da participação da totalidade de seus membros.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 043/2017.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Coronel Domingos Soares PR, em 04 de agosto de 2017.

Maria Antonieta de A. Almeida
MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA
PREFEITA MUNICIPAL

08 08 2017

Pag 14

20 1415



PROCESSO N.º 22/2018 – TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018

006

INTRODUÇÃO

01. OBJETIVO DO CERTAME

O presente processo licitatório visa adicionar ao efetivo de máquinas da municipalidade equipamentos para ampliação de suas condições de atuação na abertura e readequação de estradas rurais bem como em outros serviços em que possam ser aplicados os equipamentos ora licitados.

02. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO

O Município de Coronel Domingos Soares-PR, sito a Av. Araucária, 3120, com fulcro na Constituição do Estado do Paraná Artigo 27, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e o contido neste Edital, torna público que realizará Tomada de Preços **tipo menor preço por item**, com base na seguinte agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 12 horas (horário local) do dia 02 de abril de 2018 no Departamento de Administração no Centro Administrativo Adão Reis.
- Abertura dos envelopes a partir das 14 horas (horário local) do dia 02 de abril de 2018 na Sala de reuniões do Centro Administrativo Adão Reis.
- Cadastro de fornecedor será realizado somente até a data de 28 de março de 2018, até as 17 horas.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

03.4 De acordo com o que dispõem o § 2º do artigo 22 da Lei 8.666/93 os interessados em participar do certame deverão estar devidamente cadastrados junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores de Coronel Domingos Soares-PR até a data de 28 de março de 2018, sendo que os proponentes não cadastrados nestas condições estarão impedidos de participar do certame.



4. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO e PERCENTUAL DE GRANDES ITENS

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço por item, dos seguintes serviços:

Objeto: Execução de serviços de máquinas rodoviárias a serem desenvolvidos no território do Município, em locais a serem definidos pela administração municipal durante a vigência contratual, conforme descrição abaixo:

a. Item 01:

Execução de 3.000(três mil) horas de serviços com máquinas do tipo motoniveladora com potência mínima de 125 hp equipada com ripper traseiro, com aplicação simultânea de até três máquinas desta espécie, com no máximo 5 (cinco) anos de fabricação;

Prazo de execução: 12(doze) meses;

Capital Social Mínimo: R\$ 76.260,00 (setenta e seis mil duzentos e sessenta reais);

Garantia de Manutenção de Proposta: R\$ 7.626,00(sete mil seiscentos e vinte e seis reais);

Preço máximo: R\$ 762.600,00(setecentos e sessenta e dois mil e seiscentos reais) a razão de R\$ 254,20(duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos) por hora.

04.2 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar os **Preços Máximos** estabelecidos no item 04.1 e respectivas letras, sob pena de desclassificação.

04.3 O prazo de execução dos serviços será contado a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato.

05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo nº 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

06. RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO.

Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, correrão a conta de recursos próprios do Município, na seguinte Dotação Orçamentária:

10-depto de infraestrutura
10001-divisão de serviços rodoviários
2678226011007-readequação de estradas rurais
Conta despesa-3410/3420
2678226012044-manutenção da malha rodoviária municipal
Conta despesa-3610/3620/3630
3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

07. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02** em horário comercial, ou extraída do endereço <http://www.pmcads.pr.gov.br/>. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2**.

07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:



- carta-credencial (Modelo nº 01);
- declaração de recebimento de documentos (Modelo 02);
- Dispensado - declaração de visita (Modelo nº 03);
- declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 04);
- capacidade financeira (Modelo nº 05);
- declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 06);
- carta-proposta de preços (Modelo nº 07);
- Dispensado - planilha de serviços (Modelo nº 08);
- Dispensado - cronograma físico-financeiro (Modelo nº 09);
- Dispensada - declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo nº 10);
- Dispensada - declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo nº 11);
- declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (Modelo nº 12);
- declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo nº 13);
- minuta de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14);

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

08.1 Poderão participar da presente licitação:

1) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Coronel Domingos Soares-PR, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o protocolo dos envelopes nº 1 e nº 2.

08.2 Está impedido(a) de participar da licitação:

- 1) o autor do projeto básico ou executivo da obra, quando for o caso;
- 2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.
- 4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;
- 5) consórcio de empresas.

08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

09.2 A proponente deverá protocolar junto ao setor de protocolo da municipalidade, na data e hora fixados neste edital, os envelopes:

a) ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;

b) ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF



ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº __/2018

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº __/2018

09.3 A proposta (*envelopes nº 01 e nº 02*) deverá ser protocolada junto ao setor municipal de protocolo, centro Administrativo Adão Reis, ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, todavia a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes nº 01 e nº 02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

09.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

09.5 Após ultrapassado o horário determinado neste edital para protocolo de envelopes de propostas e habilitação, nenhum outro envelope será recebido.

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (*sessenta*) dias da data limite para o recebimento das propostas.

10.2 Deverão estar inserido no envelope nº 01 :

1) Quanto à Habilitação Jurídica:

a) Certificado de Cadastro de Fornecedor emitido pelo Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, devidamente em vigor para o exercício de 2018;

b) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00) (*Modelo nº 13*)

c) declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (*Modelo nº 12*), **quando for o caso**.

2) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Este quesito será aferido através da apresentação do certificado de fornecedor devidamente válido do proponente sendo que os proponentes que por ventura estiverem com alguma certidão negativa vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, por ocasião da abertura do certame, deverão apresentar documento que supra esta deficiência acondicionada no envelope da habilitação deste certame.

3) Quanto à Qualificação Técnica:

a) Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

b) declaração de recebimento de documentos (*Modelo nº 02*);

c) atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, um serviço de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
-------------------	-------------------



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

010

Serviço de motoniveladora	1500 horas
---------------------------	------------

c.1) Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida integralmente em um dos atestado(s) ou declaração(s), não sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração.

c.2) A declaração desta letra, acima exigida, deverá(ao) ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA".

d) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução dos serviços, conforme Anexo I, caso não conste a relação mínima neste anexo a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do objeto, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal e nome e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (*Modelo nº 15*);

e) Declaração de Responsabilidade Técnica, a empresa executora do contrato deverá indicar um Responsável Técnico – Engenheiro Civil, comprovando a sua habilitação através da apresentação do seu registro de Pessoa Física no CREA/PR, o qual se responsabilizará pela execução dos serviços e prestará à Fiscalização do Departamento de Infraestrutura, juntamente com o encarregado, todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento da respectiva frente de obra e tudo o mais que ela reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado. Não sendo permitido a substituição do mesmo sem anuência expressa do licitante e comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a empresa (*Modelo nº 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador.

e.1) comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social.

4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) prova de capacidade financeira conforme *Modelo nº 05*, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de: - liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e endividamento (E), tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

Onde se representa:

AC-Ativo Circulante

PC-Passivo Circulante

AP-Ativo Permanente

RLP-Realizável a Longo Prazo

ELP-Exigível a Longo Prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;

b) demonstrações financeiras do último exercício social (*balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados*), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e



assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no **item 04.1**, para proponente brasileira ou valor equivalente na moeda do país de origem para empresa estrangeira, considerada para a conversão a taxa de câmbio, tipo comercial, para venda estabelecida pelo Banco Central em vigor 30 (trinta) dias anteriores à data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 01 e nº 02*) pela Comissão;

OBS: o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*), através de índices oficiais específicos para o caso;

d) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo nº 06*), em anexo.

e) Comprovação de formalização da garantia de manutenção da proposta, conforme **item 04.1.**, podendo optar por uma das formas descritas no §1º do artigo 56 da Lei 8666/93.

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope nº 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) Carta-proposta de Preços (*Modelo nº 07*), datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, "*fac-simile*", e-mail, etc;

b) data;

c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;

d) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*);

e) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações do certame e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, combustíveis, equipamentos, aparelhos, transporte de máquinas e equipamentos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra de toda ordem, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.



12.3 O preço total será a soma dos preços subtotais de cada item.

12.4 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, existentes neste certame, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12.5 Fica bem entendido que o Município poderá, conforme a aplicação da legislação, efetuar a retenção de impostos de sua competência a exemplo de Impostos Sobre Serviços, INSS ou Imposto de Renda, a serem deduzidos dos créditos existentes para adimplemento a futura contratada.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação apreciará os envelopes nº 1 e nº 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os **envelopes nº 2** que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos **envelopes nº 1** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (*Modelo nº 01*) com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile", publicação na imprensa oficial*).

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2**, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.



13.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2**, através de publicação no DIOEMS.

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

14. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope nº 2**, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes nº 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço totalizador analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta e seus anexos, se houverem, poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços e seus anexos. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.08 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.09 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado em eventual planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11 Se o valor de um item ultrapassar o máximo admissível estabelecido este será desclassificado, podendo, todavia, ser aproveitado outro item constante da mesma proposta, desde que não contrarie o contido neste edital.

14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro, caso



haja, e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido, caso exista, deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.14 Será desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor totalizador analisado for superior ao estabelecido no **item 04.1**;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro, se for o caso;
- g) que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15 Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do preço global orçado pelo licitador para cada item.

14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para os serviços. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

14.18. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no **item 15**.

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através de publicação junto ao DIOEMS-Diário Oficial Eletrônico dos Município do Sudoeste do Paraná. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123)

15.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal quando do cadastramento, **mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.**

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova



proposta. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador e mediante requerimento do proponente, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através do DIOEMS-Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do **item 15.3**, segundo a ordem de classificação.

15.9 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

16 ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução dos serviços dar-se-á mediante termo de Contrato, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17 GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

17.1 Para participar da licitação, a proponente deverá depositar como garantia de manutenção da proposta a importância fixada no **subitem 04.1**, optando por uma das formas previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8666/93.

17.2 O recolhimento da garantia de manutenção da proposta se dará diretamente em conta bancária da municipalidade, que emitirá extrato bancário comprovando o recolhimento, quando em espécie, e emitindo documento comprobatório quando formalizado de acordo com os incisos II e III do dispositivo citado no item anterior (Lei 8666).

17.3 A garantia de manutenção da proposta deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93. Caso a proponente apresente a garantia mediante cheque, este deverá ser nominal ao licitador e depositado em conta corrente específica, ficando a habilitação condicionada à sua compensação.

17.4 A garantia de manutenção da proposta oferecida pela proponente vencedora ser-lhe-á devolvida quando o termo de Contrato de Empreitada for firmado e a garantia de



execução for aceita. A garantia de manutenção de proposta das demais proponentes serão devolvidas, dentro dos trinta dias seguintes à celebração do termo de Contrato de Empreitada mediante requerimento formal.

17.5 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.6 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual.

17.7 O recolhimento da garantia de execução e de eventual garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

17.8 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

17.9 A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:

- a) retirar os envelopes nº 1 – habilitação preliminar e/ou nº 2 – proposta de preços durante as fases do certame licitatório, sem justificativa aceita pela comissão de licitação;
- b) no caso de ser-lhe adjudicado o objeto licitado e não proceda, dentro do prazo estipulado, à assinatura do Contrato de Empreitada ou ao recolhimento da garantia de execução.

17.10 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador dos serviços.

17.11 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pela Receita Federal do contratado, que abranja eventuais débitos de INSS, referente ao objeto contratado concluído;

18 PRAZOS

18.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de 10 (dez) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.3 O prazo de execução do objeto será contado a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.4 O prazo de execução dos serviços poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

19 DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme Anexo I do contrato, parte integrante deste edital.

20 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato de Empreitada.



21 PLACAS DE OBRA

21.1 Fica dispensada a aplicação de placas de obra para o presente certame, exceto as de sinalização e orientação a pedestres e condutores, consoante legislação de trânsito.

22 PAGAMENTO

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dias subsequente ao fim do mês em que se deu a execução dos serviços, condicionado a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas;

b) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Receita Federal e o FGTS;

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

d) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de ART pela CONTRATADA, devidamente recolhida quanto a execução do objeto;

e) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal com abrangência a débitos apurados de INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório;

23 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1 O recebimento provisório e definitivo dos serviços estão disciplinadas na Cláusula Décima Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

24 PENALIDADES

24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato de Empreitada.

25 RESCISÃO

25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima Nona da minuta de Contrato de Empreitada.

26 DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

26.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

018

26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

26.8 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, esse eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Cel. Domingos Soares-PR, 15 de março de 2018

Anderson Matias
Presidente da Comissão de Licitações



MODELO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

Local, ____ de ____ de 201__

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, carteira de identidade _____, na qualidade de responsável legal pela _____, vem pela presente informar que o senhor _____, RG _____, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(Nome, RG nº e assinatura do representante legal)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal

MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo*), representante legalmente constituído da proponente (*inserir o nome da proponente*), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Local, ____ de ____ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 03

DISPENSADO PARA ESTE CERTAME

MODELO Nº 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Conforme o disposto no Edital em epígrafe declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

nº	Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, ____ de ____ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 05

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Em reais	Índice
----------------	----------	--------



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

020

Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC -ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo;
AP -ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.
PC -passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ___ de ___ de 201__.

Representante legal (Nome, RG e assinatura)

Contador(nome, CRC e assinatura)

MODELO Nº 06

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/___

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ___ de ___ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 07

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CNPJ/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, ___ de ___ de 201__.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/___

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à vossa apreciação nossa proposta de preços, relativa à execução de _____, da licitação em epígrafe.

O preço unitário proposto para execução dos serviços objeto da licitação supramencionada é de R\$ 0,00(reais) por hora

O prazo de execução do objeto é de 00(extenso) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de 00(extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 08

DISPENSADO PARA ESTE CERTAME

MODELO Nº 09



DISPENSADO PARA ESTE CERTAME

MODELO Nº 10

DISPENSADO PARA ESTE CERTAME

MODELO Nº 11

DISPENSADO PARA ESTE CERTAME

MODELO Nº 12

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Objeto : (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e _____ fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo Usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, ____ de ____ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 13

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Objeto : (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, ____ de ____ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 14

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/201__

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita _____, de CPF nº. _____ em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de ____/201__, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 00/00/201__ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de (inserir objeto), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço por item, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da (licitação nº), fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 0,00(reais) daqui por



diante denominado "VALOR CONTRATUAL", a razão de R\$ 0,00(reais) para _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, serão pagos com recursos da dotação orçamentária do Município na nomenclatura

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até, 12(doze) meses contados partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

Parágrafo Sexto

Em caso de dilação dos prazos de execução e vigência não serão aplicados reajustes durante a vigência contratual salvo para restaurar o equilíbrio econômico financeiro em face de eventuais aumentos justificados do objeto e ainda assim somente após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Caso se faça necessário para tal tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos



serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;

d) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.

k) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.

l) a proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme anexo I do Contrato, parte integrante deste edital.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo

As despesas referentes ao consumo de água e energia, alimentação e hospedagem, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;

b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;

c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e

d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dias subsequente ao fim do mês em que se deu a execução dos serviços, condicionado a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores.

7.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na



prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas;

b) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante o INSS e o FGTS;

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

7.3 A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de ART pela CONTRATADA;

7.4 A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

- do Termo de Recebimento Provisório;

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná – CNPJ nº 01614415/0001-18.

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;

b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição e verificará o andamento físico dos serviços para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao contratado e previsto em edital, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;



- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quarto

Qualquer serviço que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sexto

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Sétimo

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

Da presente contratação não resultam obras provisórias, todavia, caso hajam, a CONTRATADA é responsável pelo projeto destas e estará sujeita a aprovação pela fiscalização assim como a CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) nos serviços, nos limites autorizados em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios ou não condizentes com as condições pré-estabelecidas em edital.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro



O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução dos trabalhos.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) durante a execução, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação do objeto pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução dos trabalhos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão dos serviços determinados;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na apresentação de quaisquer documentos solicitados pela Contratante, contado a partir da notificação expressa;
- c) multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas



ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 10 (dez) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 60(sessenta) meses, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em ____ de ____ de 201__

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e n° do CPF)

(assinatura e n° do CPF)

MODELO 15

RELAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS NO(S) SERVIÇO(S)

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Proponente:

(exemplo)

Item	Quant	Descrição
01	01	

(nome, RG n° e assinatura do responsável legal)



PARECER JURÍDICO

PROCESSO N.º 22/2018
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a contratação de serviços de horas máquina pertinente a máquina rodoviária tipo motoniveladora, conforme demais características editalícias.

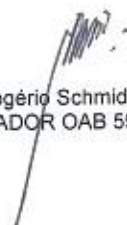
Vislumbra-se a disposição de dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2018.

Acompanha o edital a minuta de contrato a ser firmado caso algum proponente veja a ser adjudicatário do objeto ou parte dele.

A modalidade empregada é adequada já que se trata de execução de objeto com particularidades e características próprias de serviços desta natureza, traduzindo-se em certame com divulgação de maior lapso oportunizando, assim, disposição de tempo para os interessados acudirem as exigências do edital, consoante disposições da demanda do setor municipal de infra estrutura.

A luz do exposto, estando todos os documentos do processo de acordo com a Lei 8.666/93, opinamos em favor do prosseguimento do feito.

Centro Administrativo Adão Reis em 15 de março de 2018


Rogério Schmidt
PROCURADOR OAB 59902-PR

Contenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos do município, incluindo o fornecimento das peças necessárias, nas mesmas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de R\$ 60.919,92 (Sessenta mil e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Contenda, Av. João Franco, nº 400, até às 08h45min do dia 04 de abril de 2018 e a abertura se dará no mesmo dia às 09h00min, na sala de reuniões, sito à Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR. O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda, 14 de março de 2018,

Patrik Alves

Presidente Da Comissão Permanente De Licitação
Postaria nº 021/2018

22904/2018

Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 11/2018 - Presencial

Objeto: fornecimento de alimentos para merenda escolar. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 27 de março de 2018 no setor de protocolo da municipalidade e credenciamento de representantes/início da etapa de lances a partir das 14 horas desta mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcms.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Anderson Matias – Pregoeiro.

22478/2018

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018 – PMCDs

Objeto: prestação de serviços de máquinas rodoviárias tipo motoniveladora. Cadastro de fornecedores, obrigatório para este certame, até 28/03/2018. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 02 de abril de 2018 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e abertura de envelopes a partir das 14 horas do dia 02 de abril de 2018 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcms.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Anderson Matias – Presidente da Comissão de Licitações.

22477/2018

Flor da Serra do Sul

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Aviso de Licitação

Pregão Presencial Nº 10/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade – Pregão Presencial para: Aquisição de 01 (um) veículo zero KM destinados a Secretaria de assistência social. As 14:00 (quatorze) horas do dia 28 de Março de 2018, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2017. Cópia do Edital deverá ser retida, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou através do site da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 13 de março de 2018.

Luciana Ribeiro de Lima Rosa
Prefeita Municipal

23102/2018

Foz de Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 014/2018 – REPUBLICADO

OBJETO: Seleção de propostas visando o registro de preços para eventual aquisição recarga de cilindros de: oxigênio industrial, acetileno industrial e CO² e Argônio mistura, para uso em serviços metalúrgicos, na manutenção dos próprios públicos do Município, pelo período de 12 (doze) meses, na forma especificada neste edital e constante no ANEXO I – Termo de Referência são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição total. **Abertura e avaliação das propostas:** 28 de Março de 2018, às 09 horas. O edital poderá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br com o Nº de ID 711435. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 12:00 das 13:30 às 17:30 horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone/fax (45) 3521-1374 ou pelo e-mail licitacoes-prefeiturafozdeiguacu@hotmail.com.

Foz do Iguaçu, 28 de Fevereiro de 2018.

Pregão Eletrônico nº. 023/2018

Objeto: Seleção de propostas para registro de preços e futura aquisição de medicamentos e teste rápido de gravidez, para atendimento a pacientes do Sistema Único de Saúde no Município de Foz do Iguaçu e mandados judiciais, pelo período de 12 (doze) meses. Nº de ID no site www.licitacoes-e.com.br 711581. **Abertura e avaliação das propostas:** 28 de março de 2018, às 9 horas.

Pregão Eletrônico nº. 024/2018

Objeto: Seleção de propostas para registro de preços visando aquisição de material impresso (apostilas, avaliações, revistas e cartilhas) e serviços gráficos (faixas e banners), para uso nas escolas e CMEI's da rede Municipal de Educação e na SMED, pelo período de 12 (doze) meses. Nº de ID no site www.licitacoes-e.com.br 711586. **Abertura e avaliação das propostas:** 29 de março de 2018, às 9 horas. Os editais poderão ser retirados no site www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 17:00 horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone/fax (45) 3521-1377 ou pelo e-mail licitacoes@fzmail.com.

Foz do Iguaçu-PR, 14 de março de 2018.

Etelvina de Fátima Maciel Oliveira
Responsável pela Diretoria de Compras e Suprimentos

23385/2018

Francisco Alves

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 027/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018

DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 27 DE MARÇO DE 2018. **HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES:** 08h45min. **HORÁRIO DO INÍCIO DA SESSÃO:** 9h00min - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações. **OBJETO:** A presente licitação visa a seleção de propostas para a aquisição de 01 (um) caminhão novo/zero horas com conjunto coletor de recicláveis, através do programa Agnus Paraná, Instituto das Águas do Paraná, ao Município de Francisco Alves-PR. Em conformidade com as condições, valores, constantes no plano de aplicação, Anexo I, do referido Edital. **FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:** De forma imediata após a solicitação da secretaria ou departamento competente. **TIPO:** Menor preço por item. **DEMAIS INFORMAÇÕES:** Quaisquer esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser obtidos da comissão, diariamente, nos dias úteis das 09h00min às 11h00min horas e das 14h00min às 16h00min horas, ou no endereço sito a Rua Jorge Ferreira, 627 município de Francisco Alves, Estado do Paraná, ou através do E-mail licitacaopmfa@hotmail.com, ou pelo endereço eletrônico <http://www.franciscoalves.pr.gov.br> ou ainda através do FONE: (44) 3643-8000. Francisco Alves – Pr. 14 de março de 2018.

Daniel dos Santos T. Chamorro
Pregoeiro

22981/2018

Guaíra

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 033/2018

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios e outros, a serem utilizados na alimentação dos alunos do programa de Erradicação do Trabalho Infantil, crianças e adolescentes abrigados na Casa Lar de Guaíra, dos Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como aos usuários do CRAS/CREAS - Centro de Referência Especializada da Assistência Social e demais Programas executados pela Secretaria Municipal de Ação Social, deste Município.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 min. do dia 28/03/2018

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 08h29min do dia 28/03/2018

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min. do dia 28/03/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018 – PMCDs

Objeto: prestação de serviços de máquinas rodoviárias tipo motoniveladora. Cadastro de fornecedores, obrigatório para este certame, até 28/03/2018. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 02 de abril de 2018 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e abertura de envelopes a partir das 14 horas do dia 02 de abril de 2018 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcps.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Anderson Matias – Presidente da Comissão de Licitações.

Cud262304



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

033

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº. 08 /2018

Data da Inscrição: 22/03/2018

Válido até: 31/12/2018

DADOS GERAIS:

Razão Social:	J A HILARIO & CIA LTDA		
Código CNAE:	206-2	Tipo Empresa:	Sociedade empresaria LTDA
Endereço:	RUA Jose Joaquim Balhs		
Bairro:	Alto Da gloria	e-mail:	jhilario@proserv.com.br
Cidade:	Palmas	U.F.	PR
C.E.P.:	85555000	Fone/Fax:	462631-802
CNPJ:	75.667.261.0001-69	Insc.Est:	Insc.municipal:
Sócio Gerente:	Jose de Augustinho Hilario	CPF/MF:	214.278.879-34

RAMO DE ATIVIDADE:

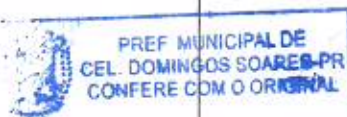
Código	Descrição
42.11-1-01	Construção de rodovias e ferrovias
43.13-4-00	Obras de terraplanagem
41.20-4-00	Construção de edifícios
47.44-0-04	Comercio varejista de cal, areia, pedra brita, tijolos e telhas
47.44-0-01	Comercio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-99	Comercio varejista de materiais de construção em geral
49.30-2-02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos peregrigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual, e internacional
77.19-5-99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
47.89-0-99	Comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
42.22-7-01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

DA REGULARIDADE FISCAL:

Descrição do Documento	Nº. do Documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão Negativa do FGTS	2018031506571705273281	21/03/2018	13/04/2018
Certidão Neg. de Déb Trabalhistas	146513690/2018	21/03/2018	16/09/2018
Certidão Negativa Federal	1.751	31/10/2017	29/04/2018
Certidão Negativa Estadual	017646159-21	21/02/2018	21/06/2018
Certidão Negativa Municipal	1312	21/03/2018	20/05/2018

Este Certificado obedece às normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, em especial o Decreto Municipal 04/2017.

Cel. Domingos Soares – PR. 06 de Fevereiro de 2018



02 ABR 2018



Anderson Matias - Presidente da
Comissão Permanente de Licitação

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS - AV ARAUCÁRIA, 3120 - FONE/FAX 46-3254-1166 - e-mail licitação@pmcds.pr.gov.br - CEP 85557000 - PR

034



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J A HILARIO E CIA LTDA
CNPJ: 75.667.261/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:59:27 do dia 31/10/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/04/2018.

Código de controle da certidão: **D5A0.0BD7.6F56.1A29**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017814432-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.667.261/0001-69**

Nome: **J A HILARIO & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/07/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

J A HILARIO E CIA LTDA CNPJ: 75667261000169

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWSAGWS3FIP2EC91

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.pmp.pr.gov.br/>

Palmas (PR), 27 de Março de 2018

IMPRIMIR

VOLTAR

037

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 75667261/0001-69**Razão Social:** J A HILARIO E CIA LTDA**Endereço:** RUA JOAQUIM JOSE BAHLS 1019 CHACARA SAO PEDRO / ALTO DA GLORIA / PALMAS / PR / 84670-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2018 a 13/04/2018**Certificação Número:** 2018031506571705273281

Informação obtida em 21/03/2018, às 09:03:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

038

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J A HILARIO E CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 75.667.261/0001-69

Certidão nº: 146513690/2018

Expedição: 21/03/2018, às 09:04:33

Validade: 16/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J A HILARIO E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 75.667.261/0001-69, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PALMAS

039

OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Avenida Barão do Rio Branco, sn - Edifício Cid C - Centro -
e-mail: cartoriodistribuidordepalmas@pros
Palmas/PR - 85555-000

TITULAR

BEL. LEILA FATIMA DE LIMA
JURAMENTADO
MARCO AURELIO SERAFINI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição **FALENCIA** ou **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

J A HILARIO & CIA LTDA

CNPJ 75.667.261/0001-69, no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecedem.



Palmas/PR, 14 de Fevereiro de 2018, 08:52:48

TABELIONATO DE NOTAS

ANDRÉ BRAGANHOLLO LUSTOZA
Tabelião Substituto

BEL. LEILA FATIMA DE LIMA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
Leila Fátima de Lima
Titular
Marco Aurélio Serafini
Juramentado
PALMAS - PR

Comarca de Palmas
Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO
FUNARPEN
CORONEL DOMINGOS
Tabelião de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FNE13219

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Rio Verde - José Maria Balke da Silva, sn - Centro - CEP: 85557-000
Coronel Domingos Soares - PR - Fone/Fax: (41) 3254-1201 - E-mail: cartoriocdn@hotmail.com
Rodrigo dos Anjos Lustoza - Tabelião - André Braganhollo Lustoza - Tabelião Substituto
PR
A Presente Fotocópia é Reprodução Fiel do Documento
Apresentado Neste Cartório. Do Que Dou Fé.
Emolumentos - R\$3,86 - VRC 20,00, Funrejus: R\$0,97, Selo
Funarpen R\$0,80 - Total: R\$5,63
Coronel Domingos Soares-PR, 13 de março de 2018.
André Braganhollo Lustoza
Tabelião de Notas Substituto

Custas = R\$ 31,33

Página 0001/0001



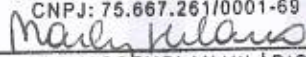
MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 01/2018.

O signatário da presente, o senhor Marly Corvolan Hilário, representante legalmente constituído da proponente J. A. Hilario & Cia Ltda., declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Palmas, 02 de abril 2018.

J. A. HILÁRIO & CIA. LTDA.
CNPJ: 75.667.261/0001-69

MARLY CORVOLAN HILÁRIO
ADMINISTRADORA - NÃO SÓCIA
CPF: 625.963.019-20
R.G: 5.175.566-9





PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

041

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 28/17

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 01.614.415/0001-18, sito a Av Araucária, 3120, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, declara para os fins de atestado de capacidade técnica, que a empresa J A HILARIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 75.667.261/0001-69, aperfeiçoou os serviços constantes na ART Nº. 20153127157, tendo como objeto a execução de 3000(três mil) horas de motoniveladora utilizadas em terraplenagens e manutenção de estradas vicinais no interior do município, conforme contrato número nº. 45/2015- PMCDS.

A execução dos serviços teve como responsável técnico pela contratada o Engenheiro Civil Marcelo Francisco dos Santos CREA SC-671718/D - PR-100332/V, sendo que os serviços foram executados em consonância com os projetos, memoriais e cumprindo os prazos pactuados.

Abaixo a relação dos serviços executados:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
HORAS DE MOTONIVELADORA COM POTENCIA 125 HP EQUIPADA COM RIPER TRAZEIRO UTILIZADAS EM TERRAPLENAGEM E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES	HORAS	3000

Por ser a expressão da verdade datamos e assinamos o presente.

Cel. Domingos Soares-PR, 16 de março de 2017

TABELIONATO DE NOTAS
PALMAS/PR

André Taques
Diretor Administrativo

TAB. NOTAS DE PALMAS/PR
(46)
3262-4981

TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS - PR
Adriana Bruner Gomes - Tabelião

R. Augusto Guimarães, 1074. Centro. Tel: (46) 3262-4981

RECONHECIMENTO DE FIRMA 010066

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (1) ANDRÉ REIS TAQUES

Palmas - PR, 08 de maio de 2017. Em test. de verdade

CASSIO BETTEGA NASCIMENTO-Substituto Legal

Assinado digitalmente por GbK16 gAJHD vIGXW. Certificação: X5Nnh.EIV/S

Selo: <http://luferspen.com.br>

Emolumentos: R\$ 3,95(0,72) + selo R\$ 0,75 -- Total R\$ 4,70



Atestado registrado mediante
vinculação à respectiva CAT

CREA - PR
A 033.830

TABELIONATO DE NOTAS
ANDRÉ BRAGANHOLLO LUSTOZA
Tabelião Substituto
Coronel Domingos Soares - Estado do Paraná

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL

Rua Venâncio José Maria Belas da Silva, s/nº - Centro - CEP: 02001-900
Coronel Domingos Soares - PR - Fone/Fax: (46) 3254-1201 - E-mail: cartorio@protonmail.com
Rodrigo dos Anjos Lustoza - Tabelião - André Braganhollo Lustoza - Tabelião Substituto

PR

A presente Fotocópia é Reprodução Fiel do Documento
Apresentado Neste Cartório. Do Que Dou Fé

Emolumentos: R\$3,96 - VRC: 20,00, Funrejus: R\$0,97, Selo
Funarpen: R\$0,80 - Total: R\$5,63

Coronel Domingos Soares-PR, 28 de março de 2018

André Braganhollo Lustoza

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia



042

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL

MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS

Carteira Profissional: SC-671718/D

Acervo Técnico Nº.: **1339/2017**

Selos de autenticidade: **A 033.830**

RNP Nº.: 2502204682

Protocolo Nº.: **2017/00109499**

043



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS

Carteira Profissional: SC-671718/D

RNP Nº.: 2502204682

Acervo Técnico Nº.: 1339/2017

Protocolo Nº.: 2017/00109499

Selos de autenticidade: A 033.830

ART Nº.: 20153127157 0..... Registrada: 20/07/2015.....
 Empresa Executora: J A HILARIO E CIA LTDA.....
 Contratante(s): MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - CNPJ/CPF:
 01.614.415/0001-18.....
 Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência: OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....
 Tipo de Obra/Serviço: ARRUAMENTO.....
 Serviço Contratado: EXECUÇÃO.....
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM.....
 Dimensão: 3.000,00 HORA..... Área Existente: 0,00 HORA.....
 Área Ampliada: 0,00 HORA..... Área de Reforma: 0,00 HORA.....
 Dados Complementares: 0,00.....
 Local da Obra: DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO, S/N DIVERSOS L.
 XX Q. XX.....
 Município/Estado: CORONEL DOMINGOS SOARES/PR.....
 Data de Início: 17/07/2015..... Data de Conclusão: 17/05/2016.....
 Docto de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.: EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS
 VICINAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO.....
 Observação:

044



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL**MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS**

Carteira Profissional: SC-671718/D

RNP Nº.: 2502204682

Acervo Técnico Nº.: **1339/2017**Protocolo Nº.: **2017/00109499**Selos de autenticidade: **A 033.830**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2017/00109499.

Emitida via Internet em 28/03/2018 09:34:13 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



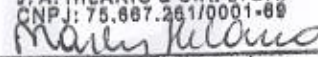
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

REF.: Tomada de Preços nº. 01 /2018

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por essa Prefeitura, que dispomos de aparelhamento, pessoal técnico, máquinas e equipamentos, estarão disponíveis para serem empregadas na execução da (s) obra (s) e/ou serviços.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Palmas, 01 de abril de 2018.

J. A. HILÁRIO & CIA. LTDA,
CNPJ: 75.667.261/0001-69

MARLY CORVOLAN HILÁRIO
ADMINISTRADORA - NÃO SOCIA
CPF: 825.963.019-20
R.G: 5.175.566-9



J. A. Hilário & Cia. Ltda.

Serviços de Terraplanagens e Pavimentação

CNPJ: 75.667.261/0001-69 / I.E.: 30900240-77



046

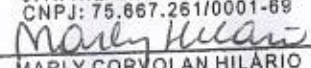
RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2018 - MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR	
PROponente: J. A. Hilário & Cia. Ltda / CNPJ: 75.667.261/0001-69	
Município: Coronel Domingos Soares- PR	
LOCAL	Execução de 3000 (três mil) horas de serviços com máquinas do tipo motoniveladora com potência mínima de 125HP, equipada com ripper traseiro, com aplicação simultânea de três máquinas desta espécie, com no máximo (cinco) anos de fabricação.

ITEM	EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	QUANT.	MARCA	FORMA DE AQUISIÇÃO	ESTADO DE MANUTENÇÃO
1	MOTONIVELADORA - MODELO 120k ANO DE FABRICAÇÃO 2013	1	CATERPILLAR	PRÓPRIO	BOM
2	MOTONIVELADORA - MODELO 120k ANO DE FABRICAÇÃO 2013	1	CATERPILLAR	PRÓPRIO	BOM
2	MOTONIVELADORA - MODELO 120k ANO DE FABRICAÇÃO 2013	1	CATERPILLAR	PRÓPRIO	BOM

Declaramos para os devidos fins, que a proponente possui as máquinas necessárias ao cumprimento do certame licitatório.

Palmas, 02 de abril de 2018.

J. A. HILÁRIO & CIA. LTDA.
CNPJ: 75.667.261/0001-69

MARLY CORVOLAN HILÁRIO
ADMINISTRADORA - NÃO SÓCIA
CPF: 825.963.019-20
R.G: 5.175.566-9



**MODELO Nº 04**
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 01/2018

Conforme o disposto no Edital em epígrafe declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

nº	Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura do responsável técnico
	Marcelo Francisco dos Santos	Engenheiro civil	671718/D -SC	19/05/2014	

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Palmas, 02 de abril de 2018.

J. A. HILÁRIO & CIA. LTDA.
CNPJ: 75.667.261/0001-69

MARLY CORVELAN HILÁRIO
ADMINISTRADORA - NÃO SÓCIA
CPF: 825.963.019-20
R.G: 5.175.566-9

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Partes:

A) J. A. HILÁRIO E CIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua José Joaquim Balhs, 1019, Bairro Alto da Glória, no município de Palmas/PR, inscrita no CNPJ 75.667.261/0001-69, Insc. Estadual 30900240-77, neste ato representado pela Administradora Não-Sócia Marly Corvolan Hilário, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Bispo Dom Carlos, 213 Ap.: 301 – Centro – Palmas/PR, portadora do CPF.: 825.963.019-20, RG 5.175.566-9 expedida pela SSP/PR, adiante denominado **CONTRATANTE**.

B) **MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS**, pessoa física, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, registro CREA-SC 671718/D – PR 100332/V, residente e domiciliado na Rua Tapajós, 95 – Centro – Pato Branco/PR, CPF: 021.470.829-29 RG: 2.698.197 expedida pela SSP/SC, adiante denominado **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, pelo **CONTRATADO** à **CONTRATANTE**, de assumir a função de Responsável Técnico pela empresa J. A. HILÁRIO E CIA LTDA.:

Exercendo as seguintes funções:

- A responsabilidade técnica por todas as obras executadas pela empresa, no qual conste sua responsabilidade técnica, registrar A.R. T das Obras assumidas pela empresa;
- Acompanhar, prestar assistência necessária para perfeita execução das obras contratadas, inclusive as que já estão em andamento;
- Fazer orçamentos de acordo com as necessidades da contratante, inclusive elaborar planilhas orçamentárias e cronograma para participação de processo licitatório de acordo com solicitado nos editais;
- Fazer as visitas técnicas necessárias;

CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo: A vigência é pelo prazo de 4 (quatro) anos, a contar de sua assinatura. É facultado às partes rescindirem o contrato com aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: A baixa da responsabilidade deverá ser comunicada ao CREA pela parte que teve a iniciativa imediatamente após o ocorrido, conforme a legislação.

CLÁUSULA QUARTA: Jornada de trabalho: de 32 horas mensais, ficando acertadas todas as sextas-feiras do mês, podendo esse dia ser mudado por necessidade de uma das partes, podendo nos outros dias prestar assistência a empresa por e-mail, telefone, etc.

CLÁUSULA QUINTA: Valor: A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pelos serviços efetivamente prestados a importância de **R\$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais) mensais,

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Rua Vereador José Maria Belas da Silva, s/nº - Centro - CEP: 15557-000
Coronel Domingos Soares - PR - Fone/Fax: (45) 3254-1201 - E-mail: cartorio2008@hotmail.com
Rodrigo dos Anjos Lustoza - Tabelião - André Braganholo Lustoza - Tabelião Substituto

Presente Fotocópia é Reprodução Fiel do Documento
Apresentado Neste Cartório. Do Que Dou Fé
Emolumentos: R\$3,86 - VRC 20,00 - Funrejus R\$0,97, Selo
Funarpen: R\$0,80 - Total: R\$5,63
Coronel Domingos Soares-PR, 14 de março de 2018

André Braganholo Lustoza
Tabelião de Notas Substituto

mais 0,5% (meio) por cento de comissões sobre todas as obras que assine como responsável técnico, sendo o acerto das comissões ao final de cada obra. Não cabendo ao contratado qualquer cobrança referente a outros encargos.

CLÁUSULA SEXTA: Condições de pagamento: Será mensal, com vencimento no dia 05 de cada mês, que será pago mediante depósito na seguinte conta: Rafael kaghofer BANCO do Brasil AG: 0495-2 C/C: 18647-3 CPF: 036.635.419-16

CLÁUSULA SÉTIMA: Foro: Para solução de eventuais litígios oriundos deste contrato as partes elegem o Foro de Palmas/PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acordadas, as partes firmam o presente contrato, elaborado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que tudo assistiram.

Palmas/PR, 16 de maio de 2014.

Marly Hilario

J. A. HILÁRIO E CIA LTDA.

MARLY Hilário

RG.: 5.175.566-9

2º OFÍCIO NOTAS

Marcelo Francisco dos Santos

MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS

RG.: 2.698.197

Helena Hilario

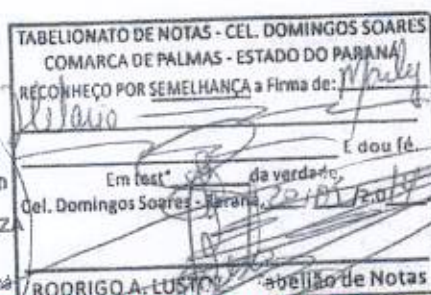
HELENA HILARIO

RG.: 5-985.996-0/S.S.P/PR

Mariane Teixeira

MARIANE TEIXEIRA

RG.: 10.769.683-0





MODELO Nº. 05

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Tomada de Preços nº.01/2018.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

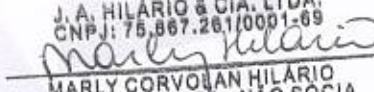
SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valores em Reais	Índice
Liquidez Geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	$18.312.549,36 + 1.486,73 / 1.869.011,45$ $18.314.036,09 / 1.869.011,45$	9,79
Liquidez Corrente (ILC) $LC = AC / PC$	$18.312.549,36 /$ $1.869.011,45$	9,79
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$	$1.869.011,45 /$ $18.312.549,36 + 1.486,73 + 3.543.943,57$ $1.869.011,15 / 21.857.979,66$	0,08

Onde: ILG = Índice de Liquidez Geral
ILC = Índice de Liquidez Corrente
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
AP = Ativo Permanente
E = Endividamento

Palmas, 02 de abril de 2018.


WILMAR DA SILVA
CONTADOR
CRC/PR - Nº 023723-O


J. A. HILÁRIO & CIA. LTDA.
CNPJ: 75.667.261/0001-69
MARLY CORVOIAN HILÁRIO
ADMINISTRADORA - NÃO SOCIA
CPF: 825.963.019-20
R.G: 5.175.566-9

TERMO DE ABERTURA

FOLHA 00031

LIVRO DIÁRIO GERAL NR 21

CONTÉM ESTE LIVRO 128 (cento e vinte e oito) FOLHAS, NUMERADAS POR SISTEMA ELETRÔNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DO NÚMERO 01 AO NÚMERO 128 E QUE SERVIRÁ PARA LANÇAMENTO DAS OPERAÇÕES DO CONTRIBUINTE ABAIXO IDENTIFICADO:

Nome da Empresa.....: J A HILARIO & CIA LTDA

End.....: Rua JOSE JOAQUIM BALHS, 01019

- Complemento.....: CHACARA SAO PEDRO

- Bairro/Cep.....: ALTO DA GLORIA - 85565-000

- Cidade/Estado.....: PALMAS - PR

Inscrição no CNPJ.....: 75.667.261/0001-69

Inscrição Estadual.....: 3090024077

Reg. REG. JUNTA COMERCIAL.....: 41.2.0028649-1

Data do Registro.....: 17/07/1981

Data de encerramento do exercício social: 31/12/2016

PALMAS-PR, 01 de JANEIRO de 2016

SOCIO ADMINISTRADOR: JOSE DE AUGUSTINHO HILARIO
RG: 457.012/SSP/SC
CPF: 214.278.879-34

CONTADOR: WILMAR DA SILVA
CPF: 338.260.139-72
CRC: PR02372300 PR
RG: 2.020.754/SSPPR

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Rua Visconde José Maria Belas da Silveira, s/n - Centro - CEP: 85907-400
Coronel Domingos Soares - PR - Fone/Fax: (41) 3254-1211 - E-mail: cartorio@tblnotaspr.com.br
Rodrigo dos Anjos Lustoza - Tabelião - André Braganholo Lustoza - Tabelião Substituto

A presente Fotocópia é Reprodução Fiel do Documento
Apresentado Neste Cartório. Do Que Dou Fé

Emolumentos: R\$3,86 - VRC: 20,00 - Funrejus: R\$0,97 - Selo
Funarpen: R\$0,80 - Total: R\$5,63

Coronel Domingos Soares-PR, 13 de março de 2018

André Braganholo Lustoza
Tabelião de Notas Substituto

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: J A HILARIO & CIA LTDA
 CNPJ: 75.667.261/0001-69 IE: 3090024077
 Endereço: RUA JOSE JOAQUIM BALHS, 01019 - CHACARA SAO PEDRO
 Bairro: ALTO DA GLORIA
 Cidade: PALMAS - PR
 NIRE: 41.2.0028649-1
 Folha: 00117 Livro: 00021

Emp.: 5
 Fone: (46) 3263-1802

CEP: 85.555-000
 Período: 01/01/2016 e 31/12/2016
 Data do NIRE: 17/07/1981

052

BALANÇO PATRIMONIAL 31 DE DEZEMBRO DE 2016

ATIVO

Contas Contábeis	2016	2015
ATIVO	21.857.979,66	21.580.531,89
ATIVO CIRCULANTE	18.312.549,36	17.275.796,30
DISPONIVEL	13.852.555,74	13.334.881,81
CAIXA	8.327.539,70	7.663.642,24
Caixa	8.327.539,70	7.663.642,24
BANCOS	179.348,72	120.223,24
Banco do Brasil S/A	43,53	0,00
Banco Bradesco S.A.	179.305,19	115.223,24
Caixa Econômica Federal SA	0,00	5.000,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	5.345.667,32	5.551.016,13
Banco do Brasil S.A.	4.885,96	109.190,95
Banco Bradesco S.A.	5.340.781,36	5.441.825,18
CLIENTES	818.530,34	808.230,32
CLIENTES NACIONAIS	818.530,34	808.230,32
CONSTRUTORA TRIUNFO S/A	0,00	40.835,86
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANA	4.902,90	4.902,90
INDUSTRIA DE COMPENSADOS GUARARAPES LTDA	138,37	0,00
MUNICIPIO DE ABELARDO LUZ	203.705,05	187.300,88
MUNICIPIO DE BITURUNA	16.533,67	45.678,73
PARANA EQUIP SA	0,00	137.000,00
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	10.196,94	10.196,94
PREF MUNICIPAL DE CEL. DOMINGOS SOARES	203.293,40	14.625,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS	377.840,01	377.840,01
SERRARIAS CAMPOS DE PALMAS SA	450,00	450,00
SIVIEIRO CEREAIS E TRANSP. LTDA	0,00	9.400,00
TIMBO EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS S.A	1.470,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS	3.038.159,16	2.559.528,21
ADIANTAMENTOS	623.190,84	623.190,84
Adiantamentos a Fornecedores	623.190,84	623.190,84
Antecipações a Sócios	368.800,41	128.782,90
Jose de Augustinho Hilario	350.116,20	114.349,73
Jucely Hilario de Camargo	18.684,21	14.433,17
EMPRÉSTIMOS	1.931.896,51	1.657.863,87
Empréstimos a Terceiros	1.931.896,51	1.657.863,87
OUTROS CRÉDITOS	0,00	79.685,99
Depósitos Judiciais	0,00	79.685,99
IMPOSTOS A COMPENSAR/DEDUZIR DO IMPOSTO A A RECOLHER	114.271,40	70.004,61
PIS a Compensar/deduzir do Imposto a Recolher	1.069,81	1.069,81
INSS a Compensar/deduzir do Imposto a Recolher	34.443,01	29.816,99
IRPJ a Compensar/deduzir do Imposto a Recolher	25.642,03	25.510,58
Contribuição Social a Compensar/deduzir do Imposto a Recolher	13.607,25	13.607,25
ISS a Compensar/deduzir do Imposto a Recolher	17.810,66	0,00
ISS a Recuperar	21.698,64	0,00



[Handwritten signature]

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: J A HILARIO & CIA LTDA
 CNPJ: 75.667.261/0001-89 IE: 3090024077
 Endereço: RUA JOSE JOAQUIM BALHS, 01019 - CHACARA SAO PEDRO
 Bairro: ALTO DA GLORIA
 Cidade: PALMAS - PR
 NIRE: 41.2.0028649-1
 Folha: 00118 Livro: 00021

Emp.: 5
 Fone: (46) 3263-1802

CEP: 85.555-000
 Período: 01/01/2016 a 31/12/2016
 Data do NIRE: 17/07/1981

053

BALANÇO PATRIMONIAL 31 DE DEZEMBRO DE 2016

ATIVO

Contas Contábeis	2016	2015
ESTOQUES	100.376,86	70.228,90
ESTOQUES	100.376,86	70.228,90
ALMOXERIFADO	100.376,86	70.228,90
Estoque de Mat. de construção (BC Pis/Confis NC)	2.070,00	2.070,00
Outros Estoques de Bens/Mercadorias	17.130,00	17.130,00
PEDRA BRITADA	14.929,16	9.872,90
TUBOS DE CONCRETO	66.247,70	41.156,00
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	502.927,26	502.927,26
DESPESAS ANTECIPADAS	502.927,26	502.927,26
PREMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	3.008,33	3.008,33
Aluguel de Máquinas e Veículos	35.000,00	35.000,00
Combustíveis e Lubrificantes	444.278,43	444.278,43
Despesas de Alojamento e Alimentação de Funcionários	17.840,50	17.840,50
Serviços Topográficos	2.800,00	2.800,00
ATIVO NAO CIRCULANTE	3.545.430,30	4.304.735,59
DIREITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO	1.486,73	0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR	1.486,73	0,00
ICMS a Recuperar	1.486,73	0,00
ATIVO PERMANENTE	3.543.943,57	4.304.735,59
ATIVO IMOBILIZADO	3.543.943,57	4.304.735,59
BENS E DIREITOS EM USO	14.231.249,62	13.111.441,63
Terrenos	147.437,35	147.437,35
Prédios e Benfeitorias	30.000,00	30.000,00
Máquinas Pesadas	11.403.306,98	10.394.738,72
Móveis e Utensílios	2.292,16	2.292,16
Equipamentos de Informática e Telecomunicações	11.515,16	9.685,36
Veículos	2.515.456,97	2.410.567,04
Aparelhos e Equipamentos	121.241,00	116.741,00
DEPRECIACÕES, AMORTIZAÇÕES E EXAUSTÃO ACUMULADA	(10.687.306,05)	(8.806.706,04)
(-) Depreciação Acumulada Máquinas Pesadas	(8.372.776,21)	(6.930.705,31)
(-) Depreciação Acumulada Móveis e Utensílios	(2.889,84)	(2.889,84)
(-) Depreciação Acumulada Equipamentos de Informática e Telecomunicações	(5.905,36)	(5.039,20)
(-) Depreciação Acumulada Aparelhos e Equipamentos	(72.333,69)	(60.748,43)
(-) Depreciação Acumulada Veículos	(2.233.400,75)	(1.807.323,26)



SÓCIO ADMINISTRADOR: JOSE DE AUGUSTINHO HILARIO
 RG: 457.012/SSP/SC
 CPF: 214.278.879-34

CONTADOR: WILMAR DA SILVA
 CPF: 338.260.139-72
 CRC: PR02372300 PR
 RG: 2.020.754/SSPPR

LIVRO DIÁRIO GERAL

054

Empresa: J A HILARIO & CIA LTDA
 CNPJ: 75.667.261/0001-69 IE: 3090024077
 Endereço: RUA JOSE JOAQUIM BALHS, 01019 - CHACARA SAO PEDRO
 Bairro: ALTO DA GLORIA
 Cidade: PALMAS - PR
 NIRE: 41.2.0028649-1
 Folha: 00119 Livro: 00021

Emp.: 5
 Fone: (46) 3263-1802
 CEP: 85.555-000
 Período: 01/01/2016 a 31/12/2016
 Data do NIRE: 17/07/1981

BALANÇO PATRIMONIAL 31 DE DEZEMBRO DE 2016

PASSIVO

Contas Contábeis	2016	2015
PASSIVO	21.857.979,66	21.580.531,89
PASSIVO CIRCULANTE	1.869.011,45	1.936.026,91
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	354.564,10
CATERPILLAR FINANCIAL SA-CREDITO	0,00	294.702,84
FINANC. E INVESTIMENTO		
Banco Bradesco SA	0,00	88.420,75
Juros a Transcorrer	0,00	(28.569,49)
FORNECEDORES	441.497,75	139.868,14
FORNECEDORES NACIONAIS	441.497,75	139.868,14
A A ROTA	0,00	2.980,50
ADRIANA HOBI - KERBER PRE MOLDADOS	937,77	25.226,17
BIGGER VEICULOS LTDA	0,00	3.276,00
BRITADOR TUPY LTDA ME	1.879,94	0,00
BRITADOR VALE LTDA - ME	0,00	14.735,00
C MARINHO E MARINHO LTDA	0,00	1.236,17
Centrao Auto Peças Ltda ME	0,00	6.666,66
COMERCIAL IVAIPORA LTDA	0,00	1.996,14
COMÉRCIO DE FERRAGENS PALMAFER LTDA	0,00	1.605,60
COMERCIO PALMENSE DE AUTOMOVEIS LTDA	3.237,00	0,00
DIMORVAN DAVI MENEGUSO	552,00	1.100,00
DUDZIAK FILHOS E CIA LTDA	0,00	10.440,44
elita maria vieira me	0,00	392,92
FRANCISCO PUTON	32.501,08	35.551,02
JOAO B P DE SOUZA & CIA LTDA	11.785,78	0,00
JOSE DE ALMEIDA E SOUZA BATERIAS ME	30,00	0,00
MASAMI MOTORS	865,60	0,00
P. M. PNEUS COMERCIAL LTDA	3.319,25	9.373,00
PAPELARIA OLIVEIRA EIRELI - ME	364,25	0,00
PARANA EQUIPAMENTOS SA - MATRIZ	321.054,18	25.098,07
PNEUFORTE COMERCIO E RECAPAGENS LTDA	749,93	0,00
PRUDEPLAST QUIMICA INDUSTRIAL LTDA - EPP	1.242,49	0,00
R C F VIEIRA LTDA	0,00	190,45
RECAPADORA P PNEUS LTDA	17.223,71	0,00
S. R. ROMANELLI FILHO - EQUIPAMENTOS	33.333,34	0,00
RODOVIARIOS - ME		
SINALTEC TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA	11.319,91	0,00
SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME	180,00	0,00
VEICULOS MALLON LTDA	1.121,52	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	22.334,85	28.205,20
Salários a Pagar	2.500,00	2.300,00
Previdência Social a Pagar	17.260,29	22.691,44
FGTS a Pagar	2.547,70	3.186,90
Contribuições Sindicais a Recolher	26,86	26,86
OBRIGAÇÕES FISCAIS/TRIBUTÁRIAS	140.296,38	129.817,61
IRRF a Recolher	0,00	83,34
ISS a Recolher	34.006,31	14.353,11
PIS a Recolher	7.360,90	4.338,41
COFINS a Recolher	35.853,11	37.943,03
Contribuição Social a Pagar	26.571,73	24.861,90
IRPJ a Pagar	36.504,33	48.237,82
OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.264.882,47	1.174.282,47
Adiantamento de Clientes	1.264.882,47	1.174.282,47



TABELIONATO DE NOTAS
 ANDRÉ BRAGANHOLLO LUSTOZA
 Tabelião Substituto
 Comarca de Palmas - TO

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: J A HILARIO & CIA LTDA
 CNPJ: 75.667.261/0001-69 IE: 3090024077
 Endereço: RUA JOSE JOAQUIM BALHS, 01019 - CHACARA SAO PEDRO
 Bairro: ALTO DA GLORIA
 Cidade: PALMAS - PR
 NIRE: 41.2.0028649-1
 Folha: 00120 Livro: 00021

Emp.: 5
 Fone: (46) 3263-1802
 CEP: 85.555-000
 Período: 01/01/2016 a 31/12/2016
 Data do NIRE: 17/07/1981

055

BALANÇO PATRIMONIAL 31 DE DEZEMBRO DE 2016

PASSIVO

Contas Contábeis	2016	2015
LUCROS E DIVIDENDOS A PAGAR	0,00	109.289,39
Lucro Presumido Atribuídos aos Sócios	0,00	109.289,39
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	19.988.968,21	19.644.504,98
CAPITAL SOCIAL	9.900.000,00	6.200.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	9.900.000,00	6.200.000,00
Capital Subscrito	9.900.000,00	6.200.000,00
RESULTADO ACUMULADO	10.088.968,21	13.444.504,98
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	10.088.968,21	13.444.504,98
Lucros Acumulados	10.088.968,21	13.444.504,98

SÓCIO ADMINISTRADOR: JOSE DE AUGUSTINHO HILARIO
 RG: 267.012/SSP/PR
 CPF: 214.278.879-0

CONTADOR: WILMAR DA SILVA
 CPF: 338.260.139-72
 CRC: PR02372300-PR
 RG: 2.020.754/SSPPR



LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: J.A. HILARIO & CIA LTDA
 CNPJ: 75.667.261/0001-69 IE: 3090024077
 Endereço: RUA JOSE JOAQUIM BALHS, 01019 - CHACARA SAO PEDRO
 Bairro: ALTO DA GLORIA
 Cidade: PALMAS - PR
 NIRE: 41.2.0028649-1
 Folha: 00121 Livro: 00021

Emp: 5
 Fone: (46) 3263-1802
 CEP: 85.555-000
 Período: 01/01/2016 a 31/12/2015
 Data do NIRE: 17/07/1981

056

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 31 DE DEZEMBRO DE 2016

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Contas Contábeis	2016	2015
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	6.241.807,11	4.983.593,74
VENDA DE MERCADORIAS	147.218,00	0,00
VENDAS DE MERCADORIAS - MERCADO INTERNO	147.218,00	0,00
Venda de mercadorias com Tributação Normal	147.218,00	0,00
VENDA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	4.900,00	4.280,00
Serviços de Transporte da Competência do ISS	4.900,00	4.280,00
VENDA DE SERVIÇOS EM GERAL	5.046.222,01	4.174.291,36
Obras de Terraplenagem e Aterros	103.698,53	127.800,00
Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica	4.257.659,47	3.705.447,89
Prestação de Serviços de Terraplenagem e Aterros	684.864,01	341.043,37
OUTRAS RECEITAS COM VENDAS/RECEBIMENTOS	1.043.467,10	805.022,38
Locação de Máquinas e Veículos	1.043.467,10	805.022,38
(-)DEDUÇÕES DA RECEITAS BRUTA	(571.480,74)	(480.734,87)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS/SERVIÇOS	(571.480,74)	(480.734,87)
ICMS - s/vendas/serviços	(17.666,16)	0,00
ISS - s/vendas/serviços	(22.314,51)	(2.417,46)
PIS - s/vendas/serviços	(40.629,93)	(32.393,38)
COFINS - s/vendas/serviços	(187.522,65)	(149.807,81)
Contribuição Previdenciária s/Receita Bruta - CPRP	0,00	(75.302,28)
Contribuição Social - Lucro Presumido	(98.621,92)	(74.451,99)
Imposto de Renda - Lucro Presumido	(204.725,57)	(146.361,95)
(=)RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	5.670.326,37	4.502.858,87
(-)CUSTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	(4.584.895,94)	(2.977.044,12)
CUSTOS DE OBRAS/SERVIÇOS VENDIDOS	(517.217,14)	(415.243,95)
CUSTO COM PESSOAL	(517.097,14)	(407.391,60)
Remuneração	(364.381,76)	(316.374,23)
Salários	(364.381,76)	(311.478,82)
Rescisões	0,00	(4.895,41)
Encargos Sociais	(116.941,35)	(72.387,18)
Previdência Social	(63.418,23)	(10.854,92)
Previdência Social - Outros Encargos	(18.391,15)	(19.500,45)
Previdência Social - RAT	(5.090,58)	(10.086,38)
FGTS	(30.041,39)	(31.945,43)
Provisões	(35.774,03)	(18.630,19)
Provisões de 13. Salários	(35.774,03)	(18.630,19)
Combustíveis e Lubrificantes	0,00	(7.852,36)
Manutenção e Conservação	(120,00)	0,00
CUSTO DE OBRAS E SERVIÇOS	(4.023.223,85)	(2.561.702,68)
CUSTO DE OBRAS	(4.412.288,46)	(2.950.641,71)



LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: J A HILARIO & CIA LTDA
 CNPJ: 75.687.261/0001-89 IE: 3090024077
 Endereço: RUA JOSE JOAQUIM BALHS, 01019 - CHACARA SAO PEDRO
 Bairro: ALTO DA GLORIA
 Cidade: PALMAS - PR
 NIRE: 41.2.0028649-1

Emp.: 5
 Fone: (46) 3263-1802

CEP: 85.555-000
 Período: 01/01/2016 a 31/12/2016
 Data do NIRE: 17/07/1981

Folha 00122 Livro: 00021

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 31 DE DEZEMBRO DE 2016

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Contas Contábeis	2016	2015
Aquisição de Pedra Brita	(138.149,67)	(30.560,36)
Aquisição de Tijolos	(2.625,00)	(5.877,50)
Aquisição de Lajotas/Meio Fio/Tubos	(208.940,77)	(198.072,86)
Aquisição de Areia	(3.634,54)	(5.197,50)
Aquisição de Emulsão Asfáltica	0,00	(88.657,44)
Aquisição de Ferro/Pregos	(11.282,69)	(5.564,78)
Despesas c/Material de Consumo	(8.192,47)	(15.716,26)
Alojamento e Alimentação	(100.985,70)	(71.029,19)
Aquisição de Cimento e Cal	(4.409,50)	(4.567,88)
Aquisição de Material de Pintura e Acabamento	(65.686,16)	(14.713,72)
Aquisição de Material Elétrico e Hidráulico	(607,66)	(6.085,00)
Aquisição de Peças e Acessórios p/Veículos e Máquinas	(236.070,38)	(185.741,72)
Combustíveis e Lubrificantes	(811.218,54)	(180.147,78)
Consertos e Reparos em Pneus	0,00	(3.942,00)
Despesas c/Sinalizações e Placas	(69.580,21)	(45.285,30)
Encargo de Depreciação	(1.880.600,01)	(1.486.896,33)
Frete e Carretos	(12.533,80)	(12.650,49)
Locação de Máquinas e Veículos	(33.300,00)	(22.045,30)
Manutenção e Instalação	(11.849,10)	(27.349,93)
Mão de Obra aplicada s/Veículos e Máquinas	(49.719,48)	(47.419,80)
Pneus e Camaras Novas	(29.930,00)	(41.808,26)
Recapes e Montagem de Pneus	(56.733,00)	(49.541,40)
Serviços de Concretagem	(14.349,60)	0,00
Taxa de Anotação Responsabilidade Técnica-ART	(763,77)	(762,76)
Aquisição de CBUQ	(274.561,78)	(34.089,11)
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(44.454,95)	(97,49)
MERCADORIAS PARA REVENDA	(44.454,95)	(97,49)
Custo das Mercadorias Vendidas	(44.454,95)	0,00
Frete	0,00	(97,49)
(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	1.085.430,43	1.525.814,75
DESPESAS COM VENDAS	(88,00)	0,00
DESPESAS GERAIS DE VENDAS	(88,00)	0,00
Despesas com Viagens	(88,00)	0,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(338.653,83)	(386.237,61)
Gastos Com Pessoal	(140.292,68)	(128.500,93)
Pró-Labore/Honorários da Diretoria	(25.480,01)	(33.456,00)
Salários	(73.309,52)	(70.511,53)
13º Salário	0,00	(5.315,27)
Rescisões	0,00	(3.369,23)
Encargos Sociais	(41.503,15)	(15.848,90)
Previdência Social	(26.523,35)	(3.428,16)
FGTS	(7.230,62)	(6.245,15)
Previdencia Social - Outras Entidades	(6.178,62)	(4.070,29)
Previdencia Social - RAT	(1.570,56)	(2.105,30)
DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	(198.361,15)	(257.736,68)
Material de Expediente	(3.370,90)	(5.686,24)
Doações e Brindes	(4.479,55)	(3.024,50)
Seguros	(6.916,44)	(6.422,80)
Bens não Imobilizáveis	0,00	(369,90)
Despesas com Internet	(1.283,00)	(512,40)
Despesas Telefônicas	(15.915,41)	(18.091,50)
Despesas Postais	0,00	(75,00)
Anúncios e Publicações	0,00	(50,00)
Despesas com Cartório	(3.188,87)	(1.695,93)



[Handwritten signature]

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: J.A. HILARIO & CIA LTDA
 CNPJ: 75.867.261/0001-89 IE: 3090024077
 Endereço: RUA JOSE JOAQUIM BALHS, 01019 - CHACARA SAO PEDRO
 Bairro: ALTO DA GLORIA
 Cidade: PALMAS - PR
 NIRE: 41.2.0028649-1
 Folha: 00123 Livro: 00021

Emp.: 5
 Fone: (46) 3253-1802
 CEP: 85.555-000
 Período: 01/01/2016 a 31/12/2016
 Data do NIRE: 17/07/1981

053

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 31 DE DEZEMBRO DE 2016

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Contas Contábeis	2016	2015
Manutenção e Conservação	(27.853,67)	(47.400,57)
Despesas de Assessoria/ Auditoria	(5.600,00)	(18.015,80)
Despesas com Energia Elétrica	(19.998,94)	(20.039,94)
Despesas com Caução de Obras	(2.472,00)	(4.420,00)
Uniformes	(8.168,00)	0,00
Cursos e Treinamento de Pessoal	(7.536,00)	(3.360,00)
Despesas com Manutenção e Conservação	0,00	(507,92)
Despesas com aquisição de editais	(782,00)	(586,50)
Serviços de Terceiros	(3.600,00)	0,00
Despesas Hospitalares e Com Medicamentos	(11.805,00)	0,00
Despesas com Material de Limpeza e Higiene	(6.289,99)	(1.055,80)
Despesas com Material de Segurança	(5.341,33)	(2.590,00)
Despesas com Recrutamento e Seleção	0,00	(495,00)
Despesas Legais e Judiciais	(160,75)	(97,00)
Despesas c/Monitoramento e Segurança	(9.768,00)	(3.191,00)
Mensalidades/ Anuidades e Contribuições	(4.578,12)	(4.028,74)
Impostos e Taxas Municipais	(1.428,98)	(187,55)
Despesas com Veículos	(18.469,21)	(83.303,05)
Impostos e Taxas Estaduais	0,00	(260,31)
Despesas de Viagem	(1.096,90)	0,00
Despesas c/água	(11.806,77)	(18.441,08)
Impostos e Taxas Federais	(434,00)	(455,00)
Serviços c/Segurança Medicina do Trabalho	(9.124,03)	(8.010,50)
Contribuições Sindicais	(5.968,79)	(5.157,15)
Frete e Carretos	(1.126,50)	(20,00)
Livros, Jornais, Revistas e Periódicos	0,00	(195,50)
RESULTADOS FINANCEIROS LÍQUIDOS	33.371,14	(30.396,18)
RECEITAS FINANCEIRAS	3.864,35	16.751,28
Rendimentos Sobre Aplicações Financeiras - Renda Variável	0,00	15.846,24
Juros Recebidos	132,64	0,00
Descontos Obtidos	1.781,65	905,04
Rendimentos Sobre Aplicações Financeiras - Renda Fixa	1.950,06	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS	29.506,79	(47.147,46)
Juros Sobre Financiamentos	40.172,91	(38.689,64)
Despesas Bancárias	(3.150,55)	(2.300,86)
Juros de Mora	(7.515,57)	(5.156,96)
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(38.222,74)	(36.154,81)
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	(38.222,74)	(36.154,81)
IPVA	(33.249,56)	(31.590,80)
Taxa Licenciamento e Seguro	(4.074,75)	(2.602,11)
DESPESAS C/TAXAS DIVERSAS	(898,43)	(1.961,90)
(-)OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(8.038,50)	(9.468,78)
Multas Dedutíveis	(7.902,32)	(6.349,85)
Multas não Dedutíveis	(136,18)	(3.118,93)
(=)RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	733.798,50	1.063.557,37
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	237.000,00	1.137.192,95
Ganho ou perda na Alienação de Bens do Ativo Imobilizado	0,00	317.192,95
Venda de Bens Patrimoniais	237.000,00	820.000,00
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	0,00	(261.356,16)
Perdas na Alienação de Bens do Ativo Imobilizado	0,00	(261.356,16)
(=)RESULTADO LÍQUIDO antes do Imposto de Renda	970.798,50	1.939.394,16



LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: J A HILARIO & CIA LTDA
 CNPJ: 75.667.261/0001-69 IE: 3090024077
 Endereço: RUA JOSE JOAQUIM BALHS, 01019 - CHACARA SAO PEDRO
 Bairro: ALTO DA GLORIA
 Cidade: PALMAS - PR
 NIRE: 41.2.0028649-1
 Folha: 00124 Livro: 00021

Emp.: 5
 Fone: (46) 3263-1802

CEP: 85.555-000
 Período: 01/01/2016 a 31/12/2016
 Data do NIRE: 17/07/1981

059

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 31 DE DEZEMBRO DE 2016

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Contas Contábeis	2016	2015
renda e Contribuição Social		
(=)RESULTADO DO PERÍODO APÓS AS PROVISÕES	970.798,50	1.939.394,16
(=)RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	970.798,50	1.939.394,16

SÓCIO ADMINISTRADOR: JOSÉ DE AUGUSTINHO HILARIO
 RG: 457.012/SSPPR
 CPF: 214.278.679-34

CONTADOR: WILMAR DA SILVA
 CPF: 338.260.139-72
 CRC: PR02372300 PR
 RG: 2.020.754/SSPPR



LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: J A HILARIO & CIA LTDA
 CNPJ: 75.667.261/0001-69 IE: 3090024077
 Endereço: RUA JOSE JOAQUIM BALHS, 01019 - CHACARA SAO PEDRO
 Bairro: ALTO DA GLORIA
 Cidade: PALMAS - PR
 NIRE: 41.2.0028649-1
 Folha: 00125 Livro: 00021

Emp.: 5
 Fone: (46) 3263-1802

CEP: 85.555-000
 Período: 01/01/2016 a 31/12/2016
 Data do NIRE: 17/07/1981

000

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS

Contas Contábeis	2016	2015
SALDO INICIAL	13.444.504,98	11.857.395,63
SALDO INICIAL	13.444.504,98	11.857.395,63
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(70.770,21)	65.000,00
EFEITOS DA MUDANÇA DE CRITÉRIOS CONTÁBEIS	0,00	0,00
RETIFICAÇÃO DE ERRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(70.770,21)	65.000,00
PARCELA DE LUCROS INCORPORADA AO CAPITAL	(3.700.000,00)	0,00
PARCELA DE LUCROS INCORPORADA AO CAPITAL	(3.700.000,00)	0,00
REVERSOES DE RESERVAS	0,00	0,00
DE CONTINGÊNCIAS	0,00	0,00
DE LUCROS A REALIZAR	0,00	0,00
LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	415.233,44	1.522.109,35
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	970.798,50	1.939.394,16
LUCRO DISTRIBUÍDO AOS SÓCIOS	(555.565,06)	(417.284,81)
PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00
PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO DE DESTINAÇÃO DO LUCRO	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PARA RESERVAS	0,00	0,00
RESERVA LEGAL	0,00	0,00
RESERVA ESTATUTÁRIA	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIAS	0,00	0,00
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	0,00	0,00
RESERVA DE LUCROS PARA EXPANSÃO	0,00	0,00
JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	0,00	0,00
DIVIDENDOS A DISTRIBUIR	0,00	0,00
SALDO FINAL DE LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	10.088.968,21	13.444.504,98

SÓCIO ADMINISTRADOR: JOSE DE AUGUSTINHO HILARIO
 RG: 457.012/SSPPR
 CPF: 214.278.828-30

CONTADOR: WILMAR DA SILVA
 CPF: 338.280.139-72
 CRC: PR02372300 PR
 RG: 2.020.754/SSPPR

TABELIONATO DE NOTAS
 ANDRÉ BRAGANHOL LUSTOZA
 Tabelião Substituto
 Comarca de Palmas - Estado do Paraná
 COORDENADOR



LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: J A HILARIO & CIA LTDA
 CNPJ: 75.667.261/0001-69 IE: 3090024077
 Endereço: RUA JOSE JOAQUIM BALHS, 01019 - CHACARA SAO PEDRO
 Bairro: ALTO DA GLORIA
 Cidade: PALMAS - PR
 NIRE: 41.2.0028649-1
 Folha: 00126 Livro: 00021

Emp.: 6
 Fone: (46) 3283-1802

CEP: 85.555-000
 Período: 01/01/2016 a 31/12/2016
 Data do NIRE: 17/07/1981

061

NOTAS EXPLICATIVAS

- A empresa J A Hilario & Cia. Ltda., é uma sociedade empresarial limitada de capital fechado, com sede em Palmas, Paraná, na Rua José Joaquim Balhs, 1019, Bairro Alto da Glória.
- A Empresa tem como principal objeto a execução por empreitada de Obras de Terraplenagens e Pavimentação Asfáltica em vias urbanas e rurais, sendo que 90% dos serviços são prestados às Prefeituras e Órgãos Governamentais.
- As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), as quais abrangem a Legislação Societária, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e regime adotado para essas práticas é o de competência.
- Caixa e Equivalentes de Caixa: correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos temporários que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alterações de valor.
- A depreciação foi calculada pelo método linear, de acordo com a vida útil econômica do imobilizado, calculada sobre o valor residual dos bens.

SÓCIO ADMINISTRADOR: JOSE DE AUGUSTINHO HILARIO
 RG: 457.042/SSP/SC
 CPF: 219.278.879-34

CONTADOR: WILMAR DA SILVA
 CPF: 338.260.139-72
 CRC: PR82872300 PR
 RG: 2.020.754/SSPPR

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL

Rua Venâncio José Maria Boles da Silva, s/nº - Centro - CEP: 85551-000
 Coronel Domingos Soares - PR - Fone/Fax: (46) 3254-1211 - E-mail: cartanodo@tornal.com
 Rodrigo dos Anjos Lustoza - Tabelião • André Braganholo Lustoza - Tabelião Substituto

PR

A Presente Fotocópia é Reprodução Fiel do Documento
 Apresentado Neste Cartório. Do Que Dou Fé
 Emolumentos: R\$3,88 - VRC 20,00, Funrejus: R\$0,97, Selo
 Funarpen: R\$0,80 - Total: R\$5,65

Coronel Domingos Soares, PR, 13 de março de 2018

André Braganholo Lustoza
 Tabelião de Notas Substituto

[Handwritten signature]

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: J A HILARIO & CIA LTDA
 CNPJ: 75.667.281/0001-69 IE: 3090024077
 Endereço: RUA JOSE JOAQUIM BALHS, 01019 - CHACARA SAO PEDRO
 Bairro: ALTO DA GLORIA
 Cidade: PALMAS - PR
 NIRE: 41.2.0028649-1
 Folha: 00127 Livro: 00021

Emp.: 5
 Fone: (46) 3263-1802

CEP: 85.555-000
 Período: 01/01/2016 a 31/12/2016
 Data do NIRE: 17/07/1981

062

TERMO DE APROVAÇÃO DE CONTAS

Os sócios, após analisarem e discutirem à respeito do contido no Balanço Patrimonial encerrado em 2016, aprovam sem restrições as informações ali contidas, declarando terem pleno conhecimento da situação econômica e financeira e patrimonial da empresa, demonstrado no Balanço encerrado em 31/12/2016, inclusive no que se refere ao item "caixa" da empresa.

Jose Hilario
 SOCIO ADMINISTRADOR: JOSE DE AUGUSTINHO HILARIO
 RG: 457.012/SSP/SC
 CPF: 214.278.879-34

Helena Hilario
 SOCIO: HELENA HILARIO
 RG: 59859960/SSPPR
 CPF: 005.790.239-90

Jucely Hilario
 SOCIA ADMINISTRADORA: JUCELY HILARIO
 RG: 5.986.000-3/SSP/PR
 CPF: 007.154.599-55



TERMO DE ENCERRAMENTO

FOLHA 00128

LIVRO DIÁRIO GERAL NR 21

CONTÉM ESTE LIVRO 128 (cento e vinte e oito) FOLHAS, NUMERADAS POR SISTEMA ELETRÔNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DO NÚMERO 01 AO NÚMERO 128 E QUE SERVIU PARA LANÇAMENTO DAS OPERAÇÕES DO CONTRIBUINTE ABAIXO IDENTIFICADO:

Nome da Empresa.....: J A HILARIO & CIA LTDA

End.....: Rua JOSE JOAQUIM BALHS, 01019

- Complemento.....: CHACARA SAO PEDRO

- Bairro/Cep.....: ALTO DA GLORIA - 85555-000

- Cidade/Estado.....: PALMAS - PR

Inscrição no CNPJ.....: 75.667.261/0001-69

Inscrição Estadual.....: 3090024077

Reg. REG. JUNTA COMERCIAL.....: 41.2.0028649-1

Data do Registro.....: 17/07/1981

Período de Escrituração.....: 01/01/2016 a 31/12/2016

PALMAS-PR, 31 de DEZEMBRO de 2016

SOCIO ADMINISTRADOR: JOSE DE AUGUSTINHO HILARIO
RG: 457.012/SSP/SC
CPF: 214.278.879-34

CONTADOR: WILMAR DA SILVA
CPF: 338.260.139-72
CRC: PR02372300 PR
RG: 2.020.754/SSPPR

TABELIONATO DE NOTAS
ANDRÉ BRAGANHOLLO LUSTOZA
Tabelião Substituto
Coronel Domingos Soares - Estado do Paraná

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Rua Venâncio José Maria Balles de Sá, 111 - Centro - CEP: 85557-000
Coronel Domingos Soares - PR - Fone/Fax: (41) 354-1231. E-mail: cartorio@tblm.com
Rodrigo dos Anjos Lustoza - Tabelião • André Braganhollo Lustoza - Tabelião Substituto

PR

Presente Fotocópia é Reprodução Fiel do Documento
Apresentado Neste Cartório. Do Que Dou Fé.
Emolumentos R\$3,86 - VRC 20,00 Funrejus R\$0,97 Selo
Funarpen R\$0,80 - Total: R\$5,63
Coronel Domingos Soares-PR, 13 de março de 2018

André Braganhollo Lustoza
Tabelião de Notas Substituto

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
41200286491	75.557.261/0001-59
NOME EMPRESARIAL	
J A HILARIO & CIA LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2016 a 31/12/2016
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
DIÁRIO	21
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
E9.0C.D7.4F.7F.D0.2F.4A.04.18.3A.52.98.A6.61.32.03.FA.DB.E1	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTADOR	33826013972	WILMAR DA SILVA: 33826013972	329358338713241359 134853514205860011 76	25/05/2016 a 24/05/2019	Não
OUTROS	21427887934	JOSE DE AUGUSTINHO HILARIO:21427887934	477946939570738099 518280285694247849 27	03/08/2015 a 01/08/2018	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

E9.0C.D7.4F.7F.D0.2F.4A.04.18.3A.
52.98.A6.61.32.03.FA.DB.E1-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 23/05/2017 às 16:05:55

02.FE.29.11.E5.5A.C8.1A
EB.EF.3A.07.23.39.BE.11

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.300/8396 com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 124/2004.

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Rua Venâncio José Maria Belles da Silva, s/n - Centro - CEP: 65557-000
Coronel Domingos Soares - PR - Fone/Fax: (41) 3254-1201 - E-mail: cartorio@tbn.com.br
Rodrigo dos Anjos Lustoza - Tabelião - André Braganholo Lustoza - Tabelião Substituto

PR

A Presente Fotocópia é Reprodução Fiel do Documento
Apresentado Neste Cartório. Do Que Dou Fé

Emolumentos R\$3,86 - VRC 20,00 - Funrejus R\$0,97, Selo
Funarpen R\$0,50 - Total R\$5,63

Coronel Domingos Soares-PR, 13 de março de 2018

André Braganholo Lustoza
Tabelião de Notas Substituto

FNE13215

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

005

CNPJ: 75.667.261/0001-69
NOME EMPRESARIAL: J A HILARIO E CIA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 9.600.000,00 (Nove milhões, novecientos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: JOSE DE AUGUSTINHO HILARIO
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: HELENA HILARIO PECE
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: MARLY CORVOLAN HILARIO
Qualificação: 05-Administrador

Nome/Nome Empresarial: JUCIELY HILARIO DE CAMARGO
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 28/03/2018 às 09:30 (data e hora de Brasília).

© Copyright Receita Federal do Brasil - 28/03/2018

006

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.667.261/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/07/1981
NOME EMPRESARIAL J A HILARIO E CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 41.20-4-00 - Construção de edifícios 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOSE JOAQUIM BALHS	NÚMERO 1019	COMPLEMENTO CHACARA SAO PEDRO	
CEP 85.555-000	BAIRRO/DISTRITO ALTO DA GLORIA	MUNICÍPIO PALMAS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO jhilario@proserv.com.br		TELEFONE (46) 2631-802	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/03/2018** às **09:29:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DADOS DO SEGURADO

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES CPF OU CNPJ: 01.614.415/0001-16
ENDEREÇO: AV ANAÍCARA 3120 - CENTRO
CEP: 85.557-000 CIDADE: CORONEL DOMINGOS SOARES UF: PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: J. A. HILÁRIO & CIA LTDA CPF OU CNPJ: 75.657.261/0001-63
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM JOSE DAHL, Nº 1019 - ALTO DA GLÓRIA
CEP: 85.555-000 CIDADE: PALMAS UF: PR

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA CPF OU CNPJ: 10.961.890/0001-65 SUSEP:100638935

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 7.626,00 - Sete Mil Seiscentos e vinte e Seis Reais

MODALIDADE: Garantia Licitante

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabiliza perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixada na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital de Tomada de Preços nº 01/2018, Processo nº 22/2016, tendo como objeto execução de serviço de máquinas rodoviárias a serem desenvolvidas no território do Município.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGUADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
Garantia Licitante	R\$ 7.626,00	R\$ 220,00	21/03/2018	19/08/2018

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO			FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO		
Prêmio Líquido	R\$	220,00	Parcela	Valor	Vencimento
Adicional de Fracacionamento	R\$	0,00	1	R\$ 220,00	31/03/2018
Custo de Apólice	R\$	0,00			
IOF	R\$	0,00			
Prêmio Total	R\$	220,00			

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números dos registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 21/03/2018 11:25:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor conforme E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/validar.php>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920189907750208098000 e o Controle Interno: 000638935. Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá também ser verificado no site da Susep: www.susep.gov.br sob o nº de documento 0306920189907750208098000001.


João de Lima Géo Neto
Diretor


Ricardo Nassif Gregório
Diretor

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURO GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s) em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I. processos administrativos;
- II. processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III. parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV. regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurador, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurador.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurador em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento

das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá

ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente daquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver a seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior a data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

FL

073

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

- I - por arbitragem; ou
- II - por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.

074

19.5. A situação cadastral do correlor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

1. OBJETO:

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

2. DEFINIÇÕES:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

3. VIGÊNCIA:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restara oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

Cópia do edital de licitação;

Cópia do termo de adjudicação;

Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CLÁUSULAS PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

075

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos.





MODELO Nº 06

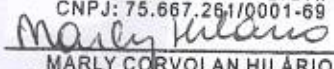
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 01/2018.

O signatário da presente, em nome da proponente J. A. Hilário E Cia. Ltda, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Palmas, 02 de abril de 2018.

J. A. HILÁRIO & CIA. LTDA.
CNPJ: 75.667.261/0001-69

MARLY CORVOLAN HILÁRIO
ADMINISTRADORA - NÃO SÓCIA
CPF: 825.963.019-20
R.G: 5.175.566-9





MODELO Nº 13

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº 01/2018

Objeto: Execução de 3.000(três mil) horas de serviços com máquinas do tipo motoniveladora com potência mínima de 125 hp equipada com riper traseiro, com aplicação simultânea de até três máquinas desta espécie, com no máximo 5 (cinco) anos de fabricação.

O signatário da presente, o senhor(a) Marly Corvolan Hilário, representante legalmente constituído da proponente J. A. Hilário & Cia. Ltda. declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Palmas, 02 de abril de 2018.

J. A. HILÁRIO & CIA. LTDA.
CNPJ: 75.667.261/0001-69
Marly Hilário
MARLY CORVOLAN HILÁRIO
ADMINISTRADORA - NÃO SÓCIA
CPF: 825.963.019-20
R.G: 5.175.566-9



MODELO Nº 07

J. A. Hilário & Cia. Ltda. – CNPJ: 75.667.261/0001-69
Rua: José Joaquim Balhs, 1019 – Bairro: Alto da Glória
Palmas –Paraná – CEP: 85.555-000
E-mail:jhilariocompras@proserv.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS

Palmas, 02 de abril de 2018.

À Comissão de Licitação
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 01/2018.

Prezados Senhores,

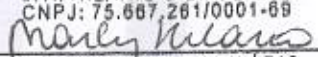
Apresentamos e submetemos à vossa apreciação nossa proposta de preços, relativa à execução de 3.000(três mil) horas de serviços com máquinas do tipo motoniveladora com potência mínima de 125 hp equipada com ripper traseiro, com aplicação simultânea de até três máquinas desta espécie, com no máximo 5 (cinco) anos de fabricação, objeto da licitação em epígrafe.

O preço unitário proposto para execução dos serviços objeto da licitação supramencionada é de R\$ **254,20(duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos) por hora.**

O prazo de execução do objeto é de **12(doze)** meses contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60(sessenta)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

J. A. HILÁRIO & CIA. LTDA,
CNPJ: 75.667.261/0001-69

MARLY CORVOLAN HILÁRIO
ADMINISTRADORA - NÃO SÓCIA
CPF: 825.963.019-20
R.G: 5.175.566-9

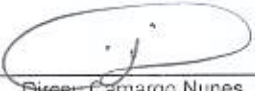


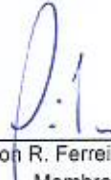
ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Processo 22/2018 – Tomada de Preços 01/2018

Aos 02 (dois) dias de abril de 2018, às 14 horas reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, abaixo assinados, nomeados através da Portaria 260/2017, para procederem à abertura dos envelopes apresentados ao presente certame que tem por objeto: **contratação de serviços de máquina rodoviária tipo motoniveladora para a execução da quantia de 3000 horas**, conforme pormenorizado em edital será utilizado o método de avaliação da proposta que apresentar o **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, conforme prevê o preâmbulo do Edital Licitatório. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, verificou-se a existência do protocolo dos envelopes 01 e 02 do proponente JA Hilario & Cia Ltda-CNPJ 75667261/0001-69, protocolados sob nº 180/2018, nesta data, às 11h45min. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação, ao que se constou que não se fez presente representante do dito proponente. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura do envelope nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 da proponente participante. Como a proponente apresentou sua documentação em conformidade com o edital de licitação, a comissão de licitação considerou a mesma habilitada. Como ninguém se contrapôs à decisão da comissão de licitação, o Senhor presidente acordou com os demais presentes, que tal fato será registrado em ata, e que, em ato contínuo, será aberto o envelope nº 2 contendo a proposta de preços. A seguir, procedeu-se à abertura deste, lendo-se em voz alta os preços propostos, a saber: proponente JA Hilario & Cia Ltda - R\$ 762.600,00 (setecentos e sessenta e dois mil e seiscentos reais), a razão de R\$ 254,20(duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos) por hora/máquina trabalhada. As propostas foram rubricadas pelos membros da comissão de licitação. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, o senhor presidente após comunicar aos presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado ao participante e publicado no diário oficial eletrônico da municipalidade(DIOEMS), deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Dirceu Camargo Nunes, secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação.


Anderson Matias
Presidente/Leiloeiro


Dirceu Camargo Nunes
Secretário


Olson R. Ferreira Pires
Membro


Gilmar Francisco da Rosa
Membro


Jonas dos Santos Bueno
Membro



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

080

PARECER JURIDICO

PROCESSO N.º 22/2018
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços de máquinas rodoviárias tipo 3.000 horas de motoniveladora, conforme detalhado em edital e seus anexos.

Conforme determina a Lei 8666/93, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas:

Diário Oficial do Estado do Paraná – Edição Ind e Com	15/03/2018
Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS	15/03/2018

A data de abertura foi inicialmente fixada para 02 de abril de 2018, respeitado, desta forma, os prazos mínimos previstos em Lei.

Não houve interposição de impugnação ou recursos ao certame, tampouco pedidos de esclarecimento endereçados a esta Procuradoria.

No dia, hora e local designados para abertura dos envelopes reuniram-se os membros da comissão de licitações, tendo sido identificado um proponente:

Proponente	CNPJ
JA Hilario e Cia Ltda	75667261/0001-69

Durante a fase de habilitação o licitante foi habilitado para as demais fases. Face inexistência e impedimentos foi avaliado o conteúdo do envelope de proposta de preços tendo sido aferidos os seguintes importes:

Proponente	R\$/Hora
JA Hilario e Cia Ltda	254,20

Ao que se concluiu como sendo vencedor do certame o proponente já citado acima e, após aferição do resultado, decorreu o lapso pertinente sem interposição de recursos para esta fase.

Pelo exposto, não se verifica impedimento, em tese, a sequência do certame e a consequente homologação dos atos da comissão e adjudicação do objeto ao vencedor, se assim entender conveniente a gestora municipal.

Centro Administrativo Adão Reis em 09 de abril de 2018


Rogério E. Schmidt
OAB-PR: N.º 59902
Procurador



Homologação e Adjudicação

Processo 22/2018 – Tomada de Preços 01/2018

1. Fica Homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela portaria 260/2017, sobre o processo de licitação nº 22/2018 modalidade Tomada de Preços 01/2018, que tem por objeto a contratação de empresa para serviços de 3000 horas/máquina de equipamento rodoviário tipo motoniveladora.
2. Fica adjudicado objeto do certame, para o proponente JA HILARIO & CIA LTDA de CNPJ 75667261/0001-69, no importe de R\$ 254,20 (duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos) por hora trabalhada.
3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, bem como da abertura do prazo previsto em edital para assinatura de termo contratual, contado da publicação deste Termo, devendo para tanto formalizar as garantias contratuais previstas em edital.

Centro Administrativo Adão Reis, em 09 de abril de 2018.


Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Homologação e Adjudicação

Processo 22/2018 – Tomada de Preços 01/2018

1. Fica Homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela portaria 260/2017, sobre o processo de licitação nº 22/2018 modalidade Tomada de Preços 01/2018, que tem por objeto a contratação de empresa para serviços de 3000 horas/máquina de equipamento rodoviário tipo motoniveladora.

2. Fica adjudicado objeto do certame, para o proponente JA HILARIO & CIA LTDA de CNPJ 75567261/0001-69, no importe de R\$ 254,20 (duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos) por hora trabalhada.

3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, bem como da abertura do prazo previsto em edital para assinatura de termo contratual, contado da publicação deste Termo, devendo para tanto formalizar as garantias contratuais previstas em edital.

Centro Administrativo Adão Reis, em 09 de abril de 2018.

Maria Antonieta de Araujo Almeida - Prefeita

Cx.265513

DADOS DO SEGURADO

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES CPF OU CNPJ: 01.814.415/0001-18
 ENDEREÇO: AV ARAUCÁRIA 3120 - CENTRO
 CEP: 85.537-000 CIDADE: CORONEL DOMINGOS SOARES UF: PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: J. A. HILÁRIO & CIA LTDA CPF OU CNPJ: 75.867.261/0001-69
 ENDEREÇO: RUA JOAQUIM JOSÉ RAHLS, Nº 1019 - ALTO DA GLÓRIA
 CEP: 85.565-000 CIDADE: PALMAS UF: PR

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 SUSEP:100639935

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 38.130,00 - Trinta e Oito Mil Cento e Trinta Reais

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixada na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato decorrente da Tomada de Preços nº 01/2018, que tem por objeto a execução de 3000 horas de serviço com máquina tipo motoniveladora com potência mínima de 125 HP, equipada com Ripper traseiro com no máximo 5 anos de fabricação.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGUADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços	R\$ 38.130,00	R\$ 286,00	12/04/2018	07/04/2019

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

DADOS DO SEGURO			FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO		
			Parcela	Valor	Vencimento
Prêmio Líquido	R\$	286,00	1	R\$ 286,00	22/04/2018
Adicional de Encargamento	R\$	0,00			
Custo de Apólice	R\$	0,00			
IOF	R\$	0,00			
Prêmio Total	R\$	286,00			

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovada em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 12/04/2018 11:13:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º, - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/autenticidade>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920189907750211230000 e o Controle Interno: 004607039182000. Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá também ser verificado no site da Susep: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692018990775021123000000.


João de Lima Géo Neto
 Diretor

Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital


Ricardo Nassif Gregório
 Diretor

Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURO GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s) em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I. processos administrativos;
- II. processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III. parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV. regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:

0306920189907750211230000

RAMO:

0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO

PROPOSTA:

458.053

das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá

ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente daquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver a seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior a data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito dependente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I - por arbitragem; ou

II - por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CLÁUSULAS PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0093

CONTRATO Nº 27/2018 - REF. TOMADA DE PREÇOS 01/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): JA HILÁRIO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua José Joaquim Bahls, 1019, Chácara São Pedro, Alto da Glória, em Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, inscrita no CNPJ sob nº 75667261/0001-69 neste ato devidamente representada por José de Augustinho Hilário de CPF 214278879-34.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições da Tomada de Preços 01/2018, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de 3.000(três mil) horas de serviços com máquinas do tipo motoniveladora com potência mínima de 125 hp equipada com riper traseiro, com aplicação simultânea de até três máquinas desta espécie, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preços 01/18, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 762.600,00(setecentos e sessenta e dois mil e seiscentos reais) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", a razão de R\$ 254,20(duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos) por hora/máquina trabalhada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, serão pagos com recursos da dotação orçamentária do Município na nomenclatura:

- 10-depto de infraestrutura
- 10001-divisão de serviços rodoviários
- 2678226011007-readequação de estradas rurais
- Conta despesa-3410/3420
- 2678226012044-manutenção da malha rodoviária municipal
- Conta despesa-3610/3620/3630
- 3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até, 12(doze) meses contados partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do

M



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0094

CONTRATANTE;

- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

Parágrafo Sexto

Em caso de dilação dos prazos de execução e vigência não serão aplicados reajustes durante a vigência contratual salvo para restaurar o equilíbrio econômico financeiro em face de eventuais aumentos justificados do objeto e ainda assim somente após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Caso se faça necessário para tal tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- d) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
- k) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
- l) a proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme anexo I do Contrato, parte integrante deste edital.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração

MM



**MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0095

Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo

As despesas referentes ao consumo de água e energia, alimentação e hospedagem, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dias subsequente ao fim do mês em que se deu a execução dos serviços, condicionado a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores.

7.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas;
- b) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante o INSS e o FGTS;
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

7.3 A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de ART pela CONTRATADA;

7.4 A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório;

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná – CNPJ nº 01614415/0001-18.

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor

M



**MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0096

que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição e verificará o andamento físico dos serviços para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao contratado e previsto em edital, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quarto

Qualquer serviço que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sexto

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Sétimo

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

Da presente contratação não resultam obras provisórias, todavia, caso hajam, a CONTRATADA é responsável pelo projeto destas e estará sujeita a aprovação pela fiscalização assim como a CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) nos serviços, nos limites autorizados em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

MI



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0097

Os veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios ou não condizentes com as condições pré-estabelecidas em edital.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução dos trabalhos.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) durante a execução, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá

AM



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0098

para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação do objeto pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução dos trabalhos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão dos serviços determinados;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na apresentação de quaisquer documentos solicitados pela Contratante, contado a partir da notificação expressa;
- c) multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze)

M



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0039

dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (*trinta por cento*) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 10 (*dez*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceito pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

MX



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0100

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 60(sessenta) meses, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

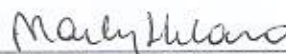
As partes elegem o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cel. Dom. Soares-PR, 12 de abril de 2018.



Município de Cel Domingos Soares
Contratante



Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2018 – Assinado em 12/04/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18. CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): JA HILÁRIO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Jose Joaquim Bahls, 1019, Chácara São Pedro, Alto da Glória, em Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, inscrita no CNPJ sob nº 75667261/0001-69 neste ato devidamente representada por José de Augustinho Hilário de CPF 214278879-34.

OBJETO: Execução de 3.000(três mil) horas de serviços com máquinas do tipo motoniveladora com potência mínima de 125 hp equipada com ripper traseiro, com aplicação simultânea de até três máquinas desta espécie.

CUSTOS: R\$ 762.600,00(setecentos e sessenta e dois mil e seiscentos reais), a razão de R\$ 254,20(duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos) por hora/máquina trabalhada.

FORMA DE PAGAMENTO: Até o dia 15 do mês subsequente.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 meses.

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10-depto de infraestrutura

10001-divisão de serviços rodoviários

2678226011007-readequação de estradas rurais

Conta despesa-3410/3420

2678226012044-manutenção da malha rodoviária municipal

Conta despesa-3610/3620/3630

3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

CORONEL



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0102

**TERMO ADITIVO 01
CONTRATO 27/2018-PMCDs**

Pelo presente instrumento particular o CONTRATANTE - **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa CONTRATADO(A) - **JA HILARIO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua José Joaquim Bahls, 1019, em Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, inscrita no CNPJ sob nº 75667261/0001-69 neste ato devidamente representada por José de Agostinho Hilário de CPF 214278879-34 e RG nº 457012(SSP SC), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a necessidade durante a execução do objeto contratual aliado a solicitação de demanda por parte da direção do Departamento Municipal de Infra Estrutura e Engenharia houve por bem entre as partes aditar o contrato em tela, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

- 1.1 Com fulcro no que prevê o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal 8666/93 aliado ao que dispõem a Cláusula Contratual Vigésima Segunda, adita-se as quantias originais em adicionais 750(setecentas e cinquenta) horas de serviços de máquinas tipo motoniveladora.
- 1.2 Fica aditado o prazo de execução, constante da Cláusula Quarta, em adicionais 12 meses.

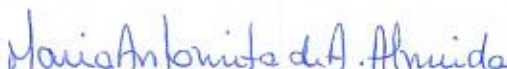
CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 12 de março de 2019.



Município de Coronel Domingos Soares
Contratante



Contratado(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 01 - CONTRATO 27/2018-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o CONTRATANTE-MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antônia de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares-PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa CONTRATADO(A)-JA HILARIO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua José Joaquim Bahls, 1019, em Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, inscrita no CNPJ sob nº 75667261/0001-69 neste ato devidamente representada por José de Agostinho Hilário de CPF 214278879-34 e RG nº 457012(SSP SC), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a necessidade durante a execução do objeto contratual aliado a solicitação de demanda por parte da direção do Departamento Municipal de Infra-Estrutura e Engenharia houve por bem entre as partes aditar o contrato em tela, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Com fulcro no que prevê o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal 8666/93 aliado ao que dispõem a Cláusula Contratual Vigésima Segunda, adita-se as quantias originais em adicionais 750 (setecentas e cinquenta) horas de serviços de máquinas tipo motoniveladora.

1.2 Fica aditado o prazo de execução, constante da Cláusula Quarta, em adicionais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 12 de março de 2019.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado(a)

Edilson